



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo de Entrada nº.: OE 1164/SME/DAF/2018	Data: 11/10/2018
Entidade Beneficiada.: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ	
Órgão de Origem.: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho.: nº 8326/2017	
Elemento da Despesa.: SUBVENÇÃO	
Valor Liberado.: R\$ 14.630,00	Data: 05/12/2017
Convênio nº.: 330/2016	
Parcela nº.: 8ª SUBVENÇÃO	

O Secretário Municipal de Educação responsável pela unidade Gestora, após análise dos Pareceres Técnicos exarados pelo corpo de Analistas desta secretaria e pelos Analistas da Superintendência de Transparência e Controle, conclui que:

- Regular, para baixa contábil.
- Regular com ressalva, para baixa contábil
- Irregular, para abertura de diligência

Florianópolis, 13 de outubro de 2020.

Maurício Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
DIOP - Diretoria Operacional
SPTC – Setor de Parcerias e
Termos de Colaboração – ONGs

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ

CREDOR: 420542

Nº DO CONVÊNIO: 330/2016

EMPENHO: 8326/17

PARCELA: 8ª

() Alimentação

(X) Subvenção

2017



Casa São José

ANEXO VIII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

1134/SME/DAF/2018

CAPA

UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

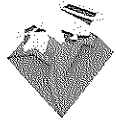
PROCOLO Nº	DATA:
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ	
Título do Projeto: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Manutenção)	
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento: 330/PMF/SME/2017	
Valor transferido: R\$ 14.630,00	
Número da parcela: 08	
Número de folhas que constam no processo: 39	
Nome do Responsável: Felix Stolf	
Contato: Fone/e-mail: 3234-3800 / casasaojose@gmail.com	

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Ofício de encaminhamento ANEXO IX		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Plano de Trabalho ANEXO VI		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados ANEXO X		
Relatório de execução financeira: ANEXO XI		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceitação da Nota Fiscal		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público.		
Relatório de cumprimento dos objetivos ANEXO EDUCAÇÃO		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento. ANEXO EDUCAÇÃO		

Data: 22/11/2017	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor SILVANA RAMOS LENTO Secretária Municipal de Educação Matrícula 21305-5
---------------------	--



Casa São José

ANEXO IX, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.
GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito de Florianópolis
NESTA

Assunto: Prestação de contas com a Secretaria Municipal de Educação

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da Associação Casa São José, CNPJ 18.093.657/0001-06, domiciliada à rua Marcus Aurélio Homem, 366 no bairro Carvoeira em Florianópolis, encaminhar a prestação de contas da parcela **oitava parcela** do convênio **330/PMF/SME/2017** no valor de R\$ 14.630,00, referente à Subvenção Social (manutenção) da Casa São José.

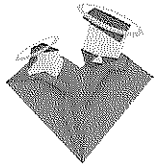
Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 17.361, de 2015.**

Atenciosamente,



Felix Stolf

Presidente da Associação Casa São José



Casa São José

SOLICITAÇÃO



Florianópolis, 07 de novembro de 2017

À Sônia Carvalho

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da Associação Casa São José, CNPJ 18.093.657/0001-06, situada à rua Marcus Aurelio Homem, 366 - Trindade, solicitar que parte do recurso do convênio 330/2017, da **parcela nº 08** seja aplicado em despesas adversas às apresentadas no Plano de Trabalho, todavia, sem desobedecer as cláusulas do Convênio no que diz respeito à Aplicação do Recurso.

Solicitamos que o valor sobressalente na rubrica de "remuneração de pessoal" (R\$ 815,00) e "materiais pedagógicos" (R\$ 111,55) seja utilizado no pagamento de **encargos sociais** (R\$ 2.156,55) para suprir as necessidades deste mês.

Certos de vossa compreensão aguardamos a confirmação para alteração da despesa.

FELIX STOLF

Presidente



Casa São José

e. 330/17 fr. 03/39 CVF

ANEXO X, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Órgão/Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ

CNPJ: 18.093.657/0001-06

Título do Projeto: Subvenção Social - Manutenção

Início: Fevereiro/2017

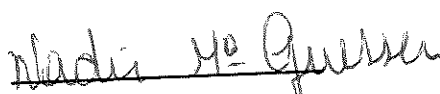
Término: Novembro/2017

Objetivo do Projeto: O termo 330/2017 consiste na cooperação técnica-financeira entre município e a instituição, a fim de oferecer com este recurso profissionais específicos de cada função (cozinheira, auxiliar de cozinha e de serviços gerais, professores), materiais pedagógicos e para a manutenção da instituição, visando o bom desenvolvimento das 165 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – moradores na comunidade da Serrinha.

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n. 17.361 de 2017, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017



Presidente da Entidade
ou Procurador



Responsável

Michele Karine Sathal
Coordenadora Pedagógica

Casa São José

PLANO DE TRABALHO

1.1. Identificação da Organização Social

Órgão/Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ;
CNPJ: 18.093.657/0001-06;
Endereço: Rua Mareus Aurélio Honem, 366;
Cidade: Florianópolis - SC;
Estado: Santa Catarina;
Telefone: (048) 3234-3800;
Conta Corrente nº: 3177-9;
Agência nº: 1011;
Nome do Presidente: Felix Stoll;
Número do RG: 5.504.540-2;
Email do Presidente: casaosajose@gmail.com;
Nº de inscrição no Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente (CM/DCA): 10918/13

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente: Felix Stoll;
Número do RG: 5.504.540-2;
Telefone: 3025-6772

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de 29/04/2016 até 29/04/2019

1.4. Tem Estatuto Social: () Sim () Não

1.5. Áreas das atividades da organização social, de acordo com o artigo inciso VIII do artigo 1º e 2º, 30 e 32 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

(x) Atendimento ao educando, por meio de programas de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a ampliação da jornada escolar às crianças e adolescentes.
() amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
(x) educação complementar e fortalecimento de vínculos;

1.6 - Dados da Instituição de Educação Complementar

Nome da Instituição: Associação Casa São José;
Endereço da Unidade de Atendimento: Rua Mareus Aurélio Honem, 366 - Comunidade Serrinha-Bairro Carvoeira - Cep: 88040-140 - Florianópolis - SC;
Nome do Coordenador(a): Michêlle Kurine Seibel;
Email do Coordenador(a): casaosajose@gmail.com;
Telefone: 999-115-918;
Horário de atendimento: Matutino: De 8h às 12h; Vespertino: De 13 às 17h.

1.7. Apresentação: (breve histórico da organização, quando aplicável, quais os projetos já desenvolvidos).

A Casa São José foi inaugurada no dia 23 março de 2003, viabilizada pela Paróquia da Trindade com o intuito de proporcionar um espaço de lazer, cultura, educação e assistência às famílias da comunidade da Serrinha. Este espaço surgiu com o objetivo de atender as crianças menores de 6 anos, oriundas da Creche São Francisco de Assis, dando desta forma continuidade ao trabalho já desenvolvido, visto que os moradores da comunidade da Serrinha sentiam necessidade em ter um local apropriado para deixar seus filhos enquanto trabalhavam

No ano de 2013 a instituição completou 10 anos de funcionamento e cuido no dia 30/01/2013 foi constituída a Associação Casa São José com o intuito de dar mais autonomia e independência à instituição.

O trabalho da Casa São José iniciou em 2003 de maneira simples, com atendimento à 50 crianças da comunidade. Aos poucos foi conseguindo parcerias fixas, angariando parcerias através de projetos aprovados e hoje realiza um trabalho composto por 14 oficinas, 3 religiões diárias a cada criança e atendendo 166 crianças e adolescentes, oferecendo atendimento psicológico, pedagógico, odontológico, fonoaudiológico e assistencial.

Missão: Possibilitar o desenvolvimento e a aprendizagem da criança, bem como ser bem estar, envolvendo-a com a comunidade e família, oportunizando seu crescimento na vida e na sociedade. Visão: Formação de sujeitos responsáveis capazes de buscar oportunidades profissionais e intelectuais para transformar e melhorar a realidade em que vivem.

Valores: A Casa São José atua com primorosa respeito, ética e responsabilidade, tendo como prioridade a valorização das crianças enquanto seres humanos através da solidariedade e dignidade por meio de atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, desenvolvendo valores universais

2 - Descrição do Projeto de Atendimento

Título do Projeto: Atendimento de Educação Complementar na instituição Casa São José

2.1. Período de execução: Início: Fev/2017 Término: Dez/2017

2.2. Público Alvo:

106 crianças e adolescentes de 6 à 15 anos moradoras da Serrinha e da Caiçara

2.3. Justificativa

A comunidade da Serrinha é composta principalmente por famílias com baixo poder aquisitivo, que dispõem apenas e tão somente da sua força de trabalho. A maioria não possui qualificação profissional e dificuldade são absorvidas pelo mercado formal de trabalho.

Com baixo nível de escolaridade, baixa remuneração e sem alternativa, esta população busca solucionar suas necessidades, sobretudo as de moradia, instalando-se em habitações precárias, muitas delas em regiões impróprias e de risco, como encostas de morros ou distantes da área central, onde a infraestrutura é muito precária ou inexistente.

O perfil das famílias residentes na Serrinha reflete estas implicações, onde se observa problemas de saúde relacionados principalmente a exposição as condições insalubres de conforto e higiene. Alguns se encontram em condições de miséria e acabam adquirindo problemas de moradia cada vez maiores.

A origem destas famílias é bastante diversificada, um grande número, compõem-se de indivíduos originários da região serrana de Santa Catarina e dos estados nordestinos.

Percebe-se como característica desta comunidade a alta rotatividade de moradores na região, a ausência de equipamentos coletivos de lazer, cultura, demonstrando a falta de identidade cultural desta integração comunitária, predominantemente desta forma os interesses individuais em detrimento das ações coletivas. Por este motivo a Casa São José tomou-se importante nesta realidade pois acaba sendo o único meio de lazer desta comunidade, onde as famílias podem encontrar um amparo e orientações através dos atendimentos oferecidos e onde as crianças podem ter acesso à cultura e conhecimento por meio das atividades desenvolvidas.

Com relação à rede socioassistencial, temos uma psicóloga e uma assistente social que fazem atendimentos às famílias e onde os casos pontuais são discutidos com a equipe multidisciplinar sempre que necessário.

[Handwritten signature]

TURMAS	FAIXA ETÁRIA
Grupo 1	06 anos
Grupo 2	07 e 08 anos
Grupo 3	09 e 10 anos
Grupo 4	11 e 12 anos
Grupo 5	13 a 15 anos

Organização dos grupos
Os grupos serão organizados por idade, buscando adequar cada oficina aos interesses da idade, podendo haver ajuste de acordo com o que for observado.

Organização das oficinas
As oficinas terão duração de 50 minutos com intervalo de 10 minutos para os professores e crianças no meio dos períodos matutino e vespertino. A ordem das atividades (Oficina, Apoio Pedagógico e Recreação) alternam para contemplar todos os grupos.

HORÁRIO	ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS	HORÁRIO	ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS
8:00 às 8:20	Café da manhã	12:00 às 13:10	Almoço/escrita dos diários
8:20 às 9:10	Apoio Pedagógico	13:10 às 14:00	Apoio Pedagógico
9:10 às 10:00	Recreação	14:00 às 14:50	Recreação
10:00 às 10:10	Intervalo / fruta	14:50 às 15:00	Intervalo / fruta
10:10 às 11:00	Oficina	15:00 às 15:50	Oficina
11:00 às 11:40	Oficina	15:50 às 16:40	Oficina
11:40 às 12:00	Almoço/escrita dos diários	16:40 às 17:00	Café da tarde

Avaliação
A avaliação descritiva dos professores será feita anualmente ou quando necessário conforme orientação da prefeitura. No entanto o trabalho pedagógico de cada professor e a instituição serão avaliados mensalmente por meio de conversas coletivas e auto-avaliação durante as reuniões pedagógicas mensais. Haverá também uma avaliação trimestral das crianças onde através de uma mini-assembleia cada uma poderá colocar suas impressões das aulas, professores, coordenação e instituição. A partir dos aspectos citados, a equipe pedagógica se reunirá buscando formas de solução. Será uma avaliação participativa, que depois será repassada aos avaliados em reuniões e discutidas formas de melhoria das atividades.

CRONOGRAMA DO PROCESSO AVALIATIVO:

- Reunião mensal com professores e voluntários;
- Observação e conversa com as crianças;
- Mini-assembleias com as crianças trimestralmente;
- Reunião de pais semestralmente;
- Conversa individual com os pais semestralmente;
- Formação/encontro mensal para os pais (tratando temas diversos);
- Relatório bimestral das atividades desenvolvidas pelo educador e coordenador (entregue à PMF).

2.6.1. Quadro de Atendimento para o ano de 2017

6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos	13 a 15 anos	TOTAL
20	20	20	13	10	83
10	40	40	26	20	166

APOIO PEDAGÓGICO: a fim de promover o auxílio no cumprimento das tarefas escolares para crianças, buscando a redução da evasão e fracasso escolar. Nesta oficina também são trabalhados conceitos fundamentais da aprendizagem por meio de jogos e brincadeiras, bem como o desenvolvimento do erro temático escolhido em cada bimestre.

TRABALHOS EM GRUPO: proporcionam a interação e a socialização do saber.

ESPORTE, Lazer E A BRINCADEIRA: possui o papel de estimular o desenvolvimento motor, emocional e cognitivo da criança.

HORA DO CONTO: tem como objetivo despertar o gosto pela leitura, o estímulo à pesquisa, valorizando a literatura em suas diferentes formas de expressão, promovendo desta forma a ludicidade, o autoconhecimento e a cidadania.

A PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO ARTÍSTICA: serão trabalhadas através do artesanato, música, dança, teatro, canto, entre outras oficinas buscando o aumento da agilidade, flexibilidade, expressão, concentração, reflexo, memorização, conscientização corporal, percepção rítmica, postura, flexibilidade, resistência, auto-estima, criatividade, cooperação, companheirismo, desinibição, respeito, generosidade, decisão e ação.

INFORMÁTICA: Possibilita a inclusão social pela inclusão digital, ensinando cidadania e informática básicas através de atividades lúdico-pedagógicas. É também uma grande fonte de recurso para pesquisa do eixo temático escolhido, sendo grande aliado das professoras.

PROJETOS DE TRABALHO: A elaboração do projeto e o planejamento das ações do dia-a-dia do educador deverão ser feitos por meio de observação das necessidades e interesses das crianças e do resultado em que a Casa São José está inserida, incorporando sugestões das crianças, transformando desta forma o conhecimento em algo interessante e significativo, sempre buscando encerrar estes temas no eixo temático escolhido.

SAÍDAS DE ESTUDO / PASSÉIOS: tem como objetivo o complemento dos projetos desenvolvidos, proporcionando através de vivências e experiências concretas, a aquisição do conhecimento de forma significativa e prazerosa ou simplesmente um estímulo à observação, socialização das ideias e interação com os membros do grupo, contribuindo assim para o desenvolvimento integral do ser humano, ou seja, unificamos aprendizagem e diversão.

A SOCIALIZAÇÃO DO SABER: A criança traz consigo uma bagagem cultural adquirida em sua experiência de vida. Cabe a todos abrir espaço para que ela socialize suas experiências e conhecimentos e ao mesmo tempo amplie sua leitura de mundo, deixando-a sentir, perceber e viver todos as suas possibilidades.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VOLUNTÁRIOS: Visa contribuir para a profissionalização dos professores e voluntários possibilitando a construção de habilidades e capacidades que auxiliem o educador a trabalhar de forma lúdica e criativa com as crianças, dinamizando e fortalecendo desta forma o trabalho coletivo como meio de reflexão teórica e construção da prática pedagógica.

REUNIÃO DE PAIS: A reunião de pais é elaborada pelos educadores e equipe pedagógica, de maneira a fazer com que as famílias sintam-se colaboradoras e responsáveis pela Casa São José como um todo. O objetivo maior é aproximar as famílias e a comunidade da instituição, para que se conscientizem da importância e da validade do seu papel enquanto parceiros no contexto socio familiar e da responsabilidade de sua atuação como gerador de mudanças no contexto familiar, escolar e social da sua comunidade.

[Handwritten signature]

C. 330/17 fe. 06/ 39 CN

4 - Plano De Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
	SINTE
Remuneração de pessoal: Contratação de pessoal (cozinheira, aux de cozinha, aux. de serviços gerais, professor de artes cênicas, professor de informática...)	R\$ 150.000,00
Encargos sociais: FGTS, INSS, PIS	R\$ 14.000,00
Material Didático / pedagógico o expediente: papel, lápis de cor, cartolina, ova, caderno, pasta, agulha, caneta, fitas, TNT, lincas Cartucho para impressora, apagador, apontador, grampo para grampeador, pastas ... Esportivos (bolas, cordas, cones, bambolês...)	R\$ 7.000,00
Materiais de Consumo / limpeza e manutenção: Limpeza e higiene: álcool, balde, bacia, detergente, toalha de papel, água sanitária, sabão, papel higiênico, saco de lixo... Luvas, ferramentas, lâmpadas, torneiras, portas, torneiras, arame, cano... Gás de cozinha	R\$ 7.000,00
Serviços portão eletrônico, fogão, computadores...	R\$ 900,00
Alimentação Escolar: Legumes, verduras, frutas, carnes, queijos, leite, não-percíveis (arroz, feijão, lentilha, óleo, farinha, macarrão, café, achocolatado...)	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$ 263.940,00

5 - Cronograma de desembolso

META	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	SME	Remuneração de Pessoal	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2	SME	Encargos sociais	1.230,00	1.230,00	1.230,00	1.230,00	1.230,00
3	SME	Materiais Pedagógicos/ didático e expeditivo	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
4	SME	Materiais de consumo/ limpeza e manutenção	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
6	SME	Serviços	900,00				
6	SME	Alimentação Escolar	7.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL	MÊS	Manutenção	15.530,00	14.630,00	14.630,00	14.630,00	14.630,00

META	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
1	SME	Remuneração do Pessoal	18.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00	30.000,00
2	SME	Encargos sociais	1.230,00	1.230,00	1.230,00	1.700,00	2.500,00
3	SME	Materiais Pedagógicos	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
4	SME	Materiais de consumo/ expediente/manutenção	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
6	SME	Serviços					
6	SME	Alimentação Escolar	6.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL	MÊS	Manutenção	20.630,00	14.630,00	14.630,00	21.100,00	33.900,00

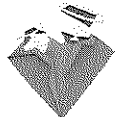
S.1. Prazo de convênio: 10 MESES

S.2. Valor Total R\$: 263.940,00

Alimentação Escolar: - Valor em R\$: 85.000,00

Despesas de Manutenção: - Valor em R\$: 178.940,00

[Handwritten signature]



Casa São José

C. 330/17 fl. 04/07
39

ANEXO XI - parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n.13.019 de 2014, alterada pela Lei n.13.204 de 2015.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO ANTECIPADO

(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO)

MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
SETEMBRO	2017	08	PMF	05/10/2017	330/PMF/SM E I/2017

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ

ENDEREÇO: Rua Marcus Aurelio Homem 366 - Florianopolis

CEP: 88040-970

FONE: 3234 3800

RESPONSÁVEL: Felix Stolf

CPF: 073.641.569/68

VALOR: 14.630,00

DOCUMENTOS			HISTÓRICO	RECEBIMENTO R\$	PAGAMENTO R\$
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NF			
480545		05/10/17	Recebido da PMF/SME	14.630,00	
00243626	FP/OUT	31/10/17	Doralícia Adão		1.750,00
00245634	FP/OUT	31/10/17	Maria Adão de La Cruz Y Zi		1.699,00
00242011	FP/OUT	31/10/17	Diogo Vaz Franco Santiago		2.200,00
00247676	FP/OUT	31/10/17	Giselle de Moraes Correa		2.575,00
00244509	FP/OUT	31/10/17	Rosinete Dias		1.650,00
00246735	FP/OUT	31/10/17	Maria Solange da Silva		1.312,00
00464493	GPS/OUT	06/11/17	MPAS/INSS		1.163,28
00000286	OUT	06/11/17	FGTS		993,27
11709824	340914	30/10/17	Flame Comercio de Gás Ltda		587,40
18534081	30836	14/11/17	Ilha Mais Informática Ltda EPP		709,90
				9,85	
RECURSOS PROPRIOS					
SALDO A DEVOLVER				14.639,85	14.639,85
TOTAL GERAL					

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

Felix Stolf
Felix Stolf - Presidente

Célia M. Freiberg
Célia M. Freiberg
2º.Tesoureiro

Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015
Artigo 45, I e II
Instrução Normativa N. TC-14/2012

Rua Marcus Aurélio Homem, 366, Trindade | Florianópolis - SC
CEP: 88040-440 | Tel: (48) 3234-3800
www.casasaojosefloripa.org.br | casasaojose@gmail.com

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT

Conta: 1011 / 003 / 00003177-9

Data: 14/11/2017 - 16:52

Mês: Outubro/2017

Período: 1 - 31

Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
			0,00	17.173,36 C
	000000	SALDO ANTERIOR		
			1.162,32 D	16.011,04 C
02/10/2017	253565	PG ORG GOV	2.574,00 D	13.437,04 C
02/10/2017	727508	ENVIO TEV	1.651,00 D	11.786,04 C
02/10/2017	728670	ENVIO TEV	1.699,00 D	10.087,04 C
02/10/2017	732908	ENVIO TEV	1.300,00 D	8.787,04 C
02/10/2017	741018	ENVIO TEV	2.200,00 D	6.587,04 C
02/10/2017	742483	ENVIO TEV	993,27 D	5.593,77 C
02/10/2017	745618	TEV MESM T	140,00 D	5.453,77 C
03/10/2017	208988	PAG BOLETO	472,00 D	4.981,77 C
03/10/2017	317993	PAG BOLETO	1.750,00 D	3.231,77 C
03/10/2017	232622	ENVIO TEV	14.630,00 C	17.861,77 C
05/10/2017	480545	CRED TEV	9.000,00 C	26.861,77 C
05/10/2017	480690	CRED TEV	320,00 D	26.541,77 C
05/10/2017	370506	PAG BOLETO	649,71 D	25.892,06 C
10/10/2017	045183	DOC ELET E	1.069,28 D	24.822,78 C
10/10/2017	581750	PAG BOLETO	331,50 D	24.491,28 C
10/10/2017	584771	PAG BOLETO	699,60 D	23.791,68 C
10/10/2017	589566	PAG BOLETO	602,90 D	23.188,78 C
10/10/2017	366079	ENVIO TEV	8,65 D	23.180,13 C
10/10/2017	045183	DOC/TEDINTERNET	1.069,28 C	24.249,41 C
13/10/2017	001002	CRED.AUTOR	278,00 D	23.971,41 C
18/10/2017	054063	DOC ELET E	346,90 D	23.624,51 C
18/10/2017	418067	PAG BOLETO	2.672,09 D	20.952,42 C
18/10/2017	418609	PAG BOLETO	329,76 D	20.622,66 C
18/10/2017	419151	PAG BOLETO		

18/10/2017	419780	PAG BOLETO	1.060,38 D	19.562,28 C
18/10/2017	054063	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	19.553,63 C
20/10/2017	001002	CRED.AUTOR	329,76 C	19.883,39 C
24/10/2017	358304	PAG BOLETO	600,00 D	19.283,39 C
24/10/2017	358842	PAG BOLETO	329,76 D	18.953,63 C
25/10/2017	092017	DB CEST PJ	49,00 D	18.904,63 C
25/10/2017	000000	MANUT CTA	42,00 D	18.862,63 C
26/10/2017	000020	MANUT CAD	36,50 D	18.826,13 C
27/10/2017	103919	PAG BOLETO	349,88 D	18.476,25 C
27/10/2017	116848	ENVIO TEV	1.069,28 D	17.406,97 C
31/10/2017	242011	ENVIO TEV	2.200,00 D ✓	15.206,97 C
31/10/2017	243626	ENVIO TEV	1.750,00 D	13.456,97 C
31/10/2017	244509	ENVIO TEV	1.650,00 D ✓	11.806,97 C
31/10/2017	245634	ENVIO TEV	1.699,00 D	10.107,97 C
31/10/2017	246735	ENVIO TEV	1.312,00 D ✓	8.795,97 C
31/10/2017	247676	ENVIO TEV	2.575,00 D	6.220,97 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Handwritten signature

C. 330/17 pp. 10/07
39



Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT

Conta: 1011 / 003 / 00003177-9

Data: 14/11/2017 - 17:08

Mês: Novembro/2017

Período: 1 - 14

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
			0,00	17.406,97 C
	000000	SALDO ANTERIOR		
31/10/2017	242011	ENVIO TEV	2.200,00 D ✓	15.206,97 C
31/10/2017	243626	ENVIO TEV	1.750,00 D ✓	13.456,97 C
31/10/2017	244509	ENVIO TEV	1.650,00 D	11.806,97 C
31/10/2017	245634	ENVIO TEV	1.699,00 D ✓	10.107,97 C
31/10/2017	246735	ENVIO TEV	1.312,00 D	8.795,97 C
31/10/2017	247676	ENVIO TEV	2.575,00 D ✓	6.220,97 C
03/11/2017	534222	CRED TEV	21.100,00 C	27.320,97 C
03/11/2017	534336	CRED TEV	9.000,00 C	36.320,97 C
06/11/2017	464493	PG ORG GOV	1.163,28 D	35.157,69 C
06/11/2017	971877	PAG BOLETO	375,40 D	34.782,29 C
06/11/2017	974879	PAG BOLETO	278,00 D	34.504,29 C
06/11/2017	979518	PAG BOLETO	474,54 D	34.029,75 C
06/11/2017	000286	TEV MESM T	993,27 D ✓	33.036,48 C
07/11/2017	709067	PAG BOLETO	138,00 D	32.898,48 C
07/11/2017	709824	PAG BOLETO	587,40 D ✓	32.311,08 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
14/11/2017	141652	PAG BOLETO	709,90 D ✓	31.601,18 C
14/11/2017	141654	PAG BOLETO	519,21 D	31.081,97 C
14/11/2017	141655	PAG BOLETO	1.221,52 D	29.860,45 C
14/11/2017	141656	DOC ELET E	357,62 D	29.502,83 C
14/11/2017	141656	DOC TEDINTERNET	8,65 D	29.494,18 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Handwritten signature



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta origem: 1011 / 003 / 00003177-9
Conta destino: 1011 / 013 / 00019014-9

Nome destinatário: DORALICIA ADAO
Valor: R\$ 1.750,00
Identificação da operação: SAL OUT DORALICIA ADAO

Data de débito: 31/10/2017
Data/hora da operação: 31/10/2017 11:27:06

Código da operação: 00243626
Chave de segurança: QQ8WZN5789RE6J05

216 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
 RUA MARCUS AURELIO HOMEM, 366 88040-440 FLORIANOPOLIS / SC
 CNPJ: 18.093.657/0001-06
 Referente ao mês de Outubro/2017

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALARIO

Código Nome do funcionário C.C: 6
 3 DORALICIA ADAO CBO : 5132-05 3 AUXILIAR DE COZINHA
 Admissão 06/03/2014 CPF 417.209.039-72 PIS 120.39843.84.3 CTPS 00037794 00541-0

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.685,00	
101	Adic. Insalubridade		187,40	
146	Anuênio	3,00	50,55	
9002	Arred. Prov. Folha		0,15	0,04
9003	Arred. Desc. Folha			173,06
9101	I.N.S.S.	9,00		
Totais			1.923,10	173,10

SALÁRIO LÍQUIDO R\$ 1.750,00

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.685,00	1.922,95	1.922,95	153,83	1.749,89

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

31/10/17 Assinatura do funcionário: *Doralicia Adao*

CERTIFICADO que o material foi entregue serviço prestado
 Data 31/10/17
Rosalia
 Presidente da Entidade

MSB



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

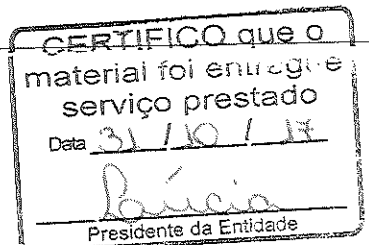
Emitente: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta origem: 1011 / 003 / 00003177-9
Conta destino: 1011 / 001 / 00026439-4

Nome destinatário: MARIA ADAO DE LA CRUZ Y ZI
Valor: R\$ 1.699,00 *2*
Identificação da operação: SAL OUT MARIA ADAO

Data de débito: 31/10/2017
Data/hora da operação: 31/10/2017 11:28:36

Código da operação: 00245634
Chave de segurança: UJS0YKYNNN9XCRW4

216 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE					RECIBO DE PAGAMENTO DE SALARIO	
RUA MARCUS AURELIO HOMEM, 366 88040-440 FLORIANOPOLIS / SC			Referente ao mês de Outubro/2017			
CNPJ: 18.093.657/0001-06						
Código	Nome do funcionário	C.C:		6		
7	MARIA ADAO DE LA CRUZ Y ZI	CBO : 5132-05		1 COZINHEIRO(A)		
Admissão 01/04/2014 CPF 573.067.109-15 PIS 124.39420.52.4 CTPS 00099881 00011						
CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS		
5	Salário Mensalista	30,00	1.631,00			
101	Adic. Insalubridade		187,40			
146	Anuênio	3,00	48,93			
9002	Arred. Prov. Folha		0,49			
9003	Arred. Desc. Folha			0,77		
9101	I.N.S.S.	9,00		168,05		
Totais			1.867,82	168,82		
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.699,00		
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF		
1.631,00	1.867,33	1.867,33	149,38	1.509,69		
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.						
31/10/17 Assinatura do funcionário: * <i>Maria Adao de la Cruz y Zi</i>						



MB



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV
Via Internet Banking CAIXA

Emitente: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta origem: 1011 / 003 / 00003177-9
Conta destino: 1011 / 013 / 00026279-4

Nome destinatário: DIOGO VAZ FRANCO SANTIAGO
Valor: R\$ 2.200,00
Identificação da operação: SAL OUT DIOGO SANTIAGO

Data de débito: 31/10/2017
Data/hora da operação: 31/10/2017 11:26:04

Código da operação: 00242011
Chave de segurança: 4RAYLJRH1KQTZM61

216 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
RUA MARCUS AURELIO HOMEM, 366 88040-440 FLORIANOPOLIS / SC
CNPJ: 18.093.657/0001-06
Referente ao mês de Outubro/2017

Código 2 Nome do funcionário **DIOGO VAZ FRANCO SANTIAGO** C.C: 6
Admissão 06/03/2014 CPF 056.739.249-09 PIS 138.52216.72.8 CTPS 06361780 00001-0
CBO : 2313-10 10 PROFESSOR DE ARTES CENICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	2.373,00	
146	Anuênio	3,00	71,19	
9002	Arred. Prov. Folha		0,55	
9003	Arred. Desc. Folha			0,75
9101	I.N.S.S.	9,00		219,97
9151	I.R.	7,50		24,02
		Totais	2.444,74	244,74
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.200,00
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
2.373,00	2.444,19	2.444,19	195,53	2.224,22

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
31/10/2017 Assinatura do funcionário: *Diogo Vaz Franco Santiago*

CERTIFICADO que o material foi entregue serviço prestado
Data 31/10/17
Caixa
Presidente da Entidade

MS



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta origem: 1011 / 003 / 00003177-9
Conta destino: 1875 / 013 / 00010912-9

Nome destinatário: GISELLE DE MORAES CORREA
Valor: R\$ 2.575,00
Identificação da operação: SAL OUT GISELLE

Data de débito: 31/10/2017
Data/hora da operação: 31/10/2017 11:29:53

Código da operação: 00247676
Chave de segurança: FX1S7GH81HHCWU2P

216 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO		
RUA MARCUS AURELIO HOMEM, 366 88040-440 FLORIANOPOLIS / SC		Referente ao mês de Outubro/2017		
CNPJ: 18.093.657/0001-06		C.C:	6	
Código	Nome do funcionário	CBO : 3312-05 11 PROFESSOR DE INFORMATICA		
15	GISELLE DE MORAES CORREA	Admissão 01/02/2017 CPF 053.852.779-08 PIS 136.80804.72.4 CTPS 04888994 00001-0		
CODIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	2.954,00	
9002	Arred. Prov. Folha		0,97	0,65
9003	Arred. Desc. Folha			324,94
9101	I.N.S.S.	11,00		54,38
9151	I.R.	7,50		
		Totais	2.954,97	379,97
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.575,00
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
2.954,00	2.954,00	2.954,00	236,32	2.629,06
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
31/10/17		Assinatura do funcionário: <i>Giselle</i>		

CERTIFICO que o material foi entregue
 serviço prestado
 Data 31/10/17
Lucia
 Presidente da Entidade

nmj



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

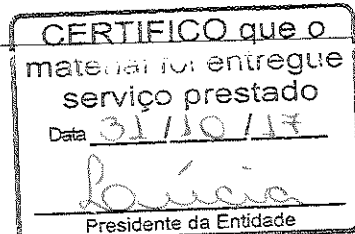
Emitente: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta origem: 1011 / 003 / 00003177-9
Conta destino: 0408 / 013 / 00567087-0

Nome destinatário: ROSINETE DIAS
Valor: R\$ 1.650,00
Identificação da operação: SALARIO OUT ROSINETE DIAS

Data de débito: 31/10/2017
Data/hora da operação: 31/10/2017 11:27:52

Código da operação: 00244509
Chave de segurança: 35WZ8298GVF6PEYP

216 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE					RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO	
RUA MARCUS AURELIO HOMEM, 366 88040-440 FLORIANOPOLIS / SC			Referente ao mês de Outubro/2017			
CNPJ: 18.093.657/0001-06			C.C.: 6			
Código 6 Nome do funcionário ROSINETE DIAS			CBO: 5143-20 2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Admissão 06/03/2014 CPF 822.937.919-04 PIS 124.12014.56.8 CTPS 06914267 00030						
CODIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS		
5	Salário Mensalista	30,00	1.579,00			
101	Adic. Insalubridade		187,40			
146	Anuênio	3,00	47,37			
9002	Arred. Prov. Folha		0,45			
9003	Arred. Desc. Folha			0,99		
9101	I.N.S.S.	9,00		163,23		
Totais			1.814,22	164,22		
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.650,00		
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF		
1.579,00	1.813,77	1.813,77	145,10	1.650,54		
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.						
31/10/2017 Assinatura do funcionário: <i>Rosinete Dias</i>						





Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta origem:	1011 / 003 / 00003177-9
Conta destino:	1011 / 013 / 00014294-2
Nome destinatário:	MARIA S DA SILVA
Valor:	R\$ 1.312,00
Identificação da operação:	SAL OUT M SOLANGE
Data de débito:	31/10/2017
Data/hora da operação:	31/10/2017 11:29:12
Código da operação:	00246735
Chave de segurança:	JURCHFNIQP1HJENT

216 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO		
RUA MARCUS AURELIO HOMEM, 366 88040-440 FLORIANOPOLIS / SC		Referente ao mês de Outubro/2017		
CNPJ: 18.093.657/0001-06		C.C:	6	
Código	Nome do funcionário	CBO :	5143-20 2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
8	MARIA SOLANGE DA SILVA	Admissão	01/10/2014 CPF 072.248.714-27 PIS 139.74649.72.6 CTPS 00011533 00020	
CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERENCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.202,00	
101	Adic. Insalubridade		187,40	
146	Anuênio	3,00	36,06	
9002	Arred. Prov. Folha		0,74	0,17
9003	Arred. Desc. Folha			114,03
9101	I.N.S.S.	8,00		
		Totais	1.426,20	114,20
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.312,00
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.202,00	1.425,46	1.425,46	114,03	742,66
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
31/10/17 Assinatura do funcionário:		maria Solange da Silva		

CERTIFICO que o
 material foi entregue
 serviço prestado
 Data 31/10/17

 Presidente da Entidade

mpj.

CAIXA**Comprovante de pagamento de GPS**


Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta de débito:	1011 / 003 / 00003177-9
Representação numérica do código de barras:	
85800000119	632802702305
518093657000	010620171070
Convênio:	INSTITUTO NACIONAL D
Valor:	1.163,28 2
Identificação da operação:	INSS EDUCACAO 10 2017
Data de débito:	06/11/2017
Data/hora da operação:	06/11/2017 15:20:30
Código da operação:	00464493
Chave de segurança:	KQ4T3U3YR1NQ7N9K

Vencimento: 20/11/2017

LDJ CONTABILIDADE

folha SCI VISUAL Practice

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
	4 - COMPETÊNCIA	10/2017
	5 - IDENTIFICADOR	18.093.657/0001-06
	6 - VALOR DO INSS	1.163,28 2
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO	215 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE RUA MARCUS AURELIO HOMEM, 366 TRINDADE - FLORIANOPOLIS - SC 88040-440 48 3234-3800	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		
8 -		
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	
10 - ATM/MULTAS E JUROS		
11 - TOTAL	1.163,28	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		
INSS Departamento - CONV. EDUCAÇÃO.		

8580000011-9 63280270230-5 51809365700-0 01062017107-0

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



CERTIFICADO que o material foi entregue serviço prestado
Data 06/11/17
Barbosa
Presidente da Entidade

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta origem:	1011 / 003 / 00003177-9
Conta destino:	1011 / 003 / 00003363-1

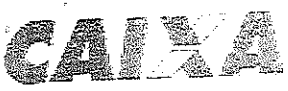
Nome destinatário:	ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
Valor:	R\$ 993,27 ✓
Identificação da operação:	FGTS EDUCACAO 10 2017

Data de débito:	06/11/2017
Data/hora da operação:	06/11/2017 15:46:58

Código da operação:	00000286
Chave de segurança:	YQYUL2WG3ZJ5A2LC

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de pagamento de FGTS

Via Internet Banking Caixa

Nome: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE

Conta de débito: 1011 / 003 / 00003363-1

Representação numérica do código de barras:

858600000233 308701791718 107610050811 809365700015

CNPJ/CEI empresa: 18.093.657/0001-06

Cód. convênio: 0179

Data de validade: 07/11/2017

Competência: 10/2017

Valor recolhido: 2.330,87

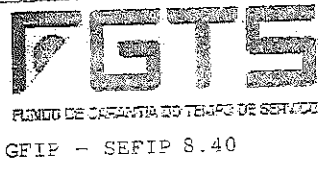
Identificação da operação: FGTS 10 2017

Data / hora: 31/10/2017 11:58:22

Data de Débito: 31/10/2017

Código da operação: 00570229

Chave de segurança: 1JM25XQVGLU3FK1S



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 30/10/2017 - 08:49:10

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO CASA SAO JOSE		02-DDD/TELEFONE (0048) 32343800		
03-FPAS 639	04-SOMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 29.135,90	06-QUIDE TRABALHADORES 11	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 18.093.657/0001-06	11-COMPETÊNCIA 10/2017	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2017

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 2.330,87	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 2.330,87
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2017

858600000233 308701791718 107610050811 809365700015

MD

CERTIFICADO que o material foi entregue
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
serviço prestado
Data 31/10/17
Luísa
Presidente da Entidade



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.093.657/0001-06
Nome:	ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
Conta de débito:	1011 / 003 / 00003177-9

Representação numérica do código de barras:	23797.50603 92110.206163 81155.718109 1 73380000058740
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
CPF/CNPJ:	18.093.657/0001-06

Data do Vencimento:	09/11/2017
Data de Efetivação / Agendamento:	07/11/2017
Valor Nominal do Boleto:	587,40
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	587,40
Valor Pago (R\$):	587,40
Identificação do Pagamento:	GAS
CPF/CNPJ Beneficiário (Cedente):	00.000.000/0000-00

Data/hora da operação:	07/11/2017 17:46:51
------------------------	---------------------

Código da operação:	11709824
Chave de segurança:	5AMT7THAY0SCPGGS

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

C. 330/17 - P. 211 CVF
139

FLAME GÁS

FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

Fone: (48) 3240-9191

Rua Wilson Menezes, 447 - Campinas
São José - Santa Catarina
CEP 88.117-130

NOTA FISCAL
MOD. 1 - SÉRIE 1

SAÍDA ENTRADA
C.N.R.J.

01.171.815/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253.263.590

Nº 340914

COPIA 6797
1ª VIA

DEST. REMETENTE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE GÁS
C.F.O.P.: 5204
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.

DESTINATÁRIO / REMETENTE: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ
C.N.R.J. / C.P.F.: 18.083.657/0007-06
ENDEREÇO: D. MARCOS AURELIO HOMEM - 366
MUNICÍPIO: FLÓRIA NOVA
BAIRRO: TRINDADE
C.E.P.: 5.1
FONE / FAX: 5.1
U.F.: 5.1
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO: 30/10/17
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: -
HORA DA SAÍDA: -

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.ST.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão 13 kg (NCM 27)						
	Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão 20 kg (NCM 27)						
<u>03</u>	Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão 45 kg (NCM 27)			<u>um 02</u>	<u>298.00</u>	<u>596.00</u>	
	Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão 90 kg (NCM 27)						
	Botijão Vasilhame 13 kg						
	Botijão Vasilhame 20 kg						
	Botijão Vasilhame 45 kg						
	Botijão Vasilhame 90 kg						
	<u>DESC: 7.30%</u>					<u>- 2.60</u>	
						<u>587.40</u>	
						<u>1.</u>	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				<u>587.40</u>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				<u>587.40</u>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL DO TRANSPORTADOR: <u>0 MELANO</u>	PRETE POR CONTA: <input type="checkbox"/> 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO	PLACA VEICULO	U.F.	C.N.R.J. / C.P.F.
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE: <u>02</u>	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

MANI 322964

Lei nº 12.741/12 - Tributos na NF
www.sindicatos.org.br/estatistica/impostos

nmf.



Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:
Pagador Final / Efetivo
CPF/CNPJ:
Nome:
Conta de débito:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

18.093.657/0001-06
ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT
1011 / 003 / 00003177-9

Representação numérica do código de barras:

34191.57064 58350.188775 50157.640009 3
73580000070990

Instituição Emissora - Nome do Banco:

ITAU UNIBANCO S.A.

Código do Banco:

341

Pagador Final - Correntista

ASSOCIACAO CASA SAO JOSE ALIMENT

Nome/Razão Social:

18.093.657/0001-06

CPF/CNPJ:

Data do Vencimento: 29/11/2017

Data de Efetivação / Agendamento: 14/11/2017

Valor Nominal do Boletto: 709,90

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 709,90

Valor Pago (R\$): 709,90

Identificação do Pagamento: ILHA MAIS INFORMATICA

CPF/CNPJ Beneficiário (Cedente): 00.000.000/0000-00

Data/hora da operação: 14/11/2017 16:52:44

Código da operação: 18534081

Chave de segurança: X0PXNFMY5VVCJYU7

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.



SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

C-330/17 fe. 23/ CNF
139

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ILHA MAIS INFORMATICA LTDA EPP RUA FRANCISCO TOLENTINO, 670 - CENTRO - CEP:88010200 - FLORIANÓPOLIS - SC TEL: (48)3225-8000 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000030836 FL. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4217 1102 2033 7900 0162 5500 1000 0308 3610 0030 8362 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA REG. EM ECF NO ESTADO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 02.203.379/0001-62		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342170143073815 14/11/17 09:03:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.606.128		CNPJ 02.203.379/0001-62			


DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO CASA SAO JOSE			CNPJ / CPF 18.093.657/0001-06		DATA DA EMISSÃO 14/11/2017	
ENDEREÇO RUA MARCOS AURELIO HOMEM, 366			BAIRRO / DISTRITO TRINDADE		CEP 88040440	
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS			FONE / FAX (48)3234-3800		UF SC	
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA SAÍDA / ENTRADA 14/11/2017	
					HORA DA SAÍDA	

DUPLICATAS		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
00030836/01	29/11/2017	709,90									

C. JLO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 709,90	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 709,90	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 0 - EMITENTE			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
002075	CART. IP 950 BK	84439923	0500	5929	UN	1,0000	199,9000	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002418	CART. HP 951XL CIAN	84439923	0500	5929	UN	1,0000	159,0000	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002466	CART. HP 951XL MAGENTA	84439923	0500	5929	UN	1,0000	159,0000	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002419	CART. HP 951XL AMARELO	84439923	0500	5929	UN	1,0000	171,0000	0,00	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000516	PAPEL A4 500 FLHS	48025610	0500	5929	RS	1,0000	21,0000	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5:e0bc627607432be88b32353fd7941840 Valor Aprox Tributos:R\$ 163,54 (23,04%) Fonte:IBPT BLT 15 DIAS AC/ MICHELI CF: 44885 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI.		RESERVADO AO FISCO 	
---	--	---	--



Casa São José

C. 330/17 FR. 24/ CNF
139

ANEXO EDUCAÇÃO, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO

Órgão/Entidade Beneficiada: Associação Casa São José

CNPJ n. 18.093.657/0001-06

Título do Projeto: Conv. 330/PMF/SME/2017

Início: FEV/2017

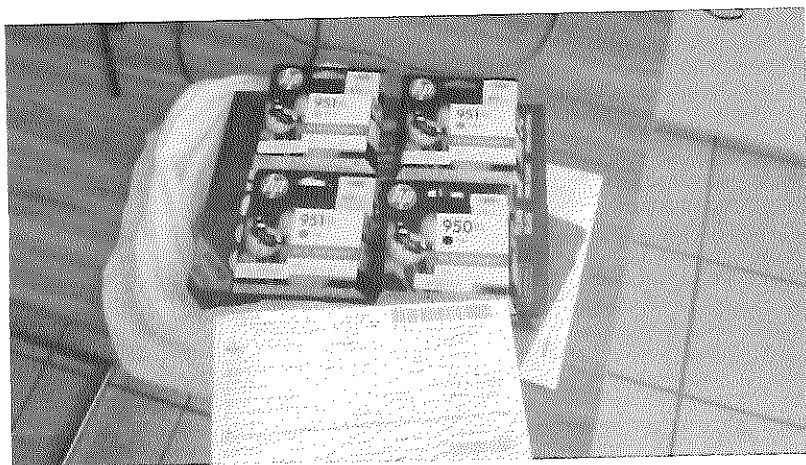
Término: DEZ/2017

Objetivo do Projeto:

O convênio 330/17 consiste na cooperação técnica-financeira entre município e a Instituição, a fim de oferecer com este recurso alimentação de qualidade, com profissionais específicos de cada função (cozinheira, auxiliar de cozinha e de serviços gerais e professores), materiais pedagógicos/expediente e para manutenção da instituição visando o bom desenvolvimento das 166 crianças de 6 à 15 anos moradoras da comunidade da Serrinha.

Metas Atingidas na alimentação:

As 166 crianças e adolescentes da Serrinha foram atendidas a contento nesta 8ª parcela, através do atendimento dos profissionais pagos com o convênio supracitado.



RECICLA MAIS

14/11/2017



PROFESSOR DIOGO

OFICINA DE CIRCO



Casa São José

C. 330/17 fe. 25/ CVF
39

Anexo VII – parte integrante do Decreto n.17.361 de 2017, que regulamenta a Lei n. 13019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

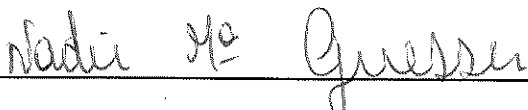
DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSE com sede na Rua Marcus Aurélio Homem 366, no Município de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n. 18.093.657/0001-06, declaro para os devidos fins que recebemos a importância de R\$. 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais) referente à parcela n. oito.

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 70 (setenta dias) em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 17.361, de 2017, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.




Felix Stolf - Presidente

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu Felix Stolf, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do CPF de número 073.641.569/68 e cédula de Identidade de número 5.564.540-2, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Praça Santos Dumont, número 94, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, CEP 88.040-360, nomeio e constituo meu bastante procurador a senhora Nadir Maria Guesser, brasileira, solteira, vendedora autônoma, portadora do CPF de número 555.960.379-15 e cédula de Identidade de número 1.578.398, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Servidão José da Silva, número 310, bairro Carvoeira, na cidade de Florianópolis, CEP 88.040-430, a quem concedo plenos poderes para assinar documentos, convênios e prestações de contas relacionados à Associação Casa São José, bem como realizar movimentação bancária (abertura e fechamento de contas, guias de retirada, cadastrar e alterar senhas e assinatura eletrônica, receber informações sobre saldos e extratos), enfim, podendo tudo praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato.

A presente procuração terá validade por tempo indeterminado.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2015.



FELIX STOLF

nmg



C-330/17 fl. 21/ CNF
39



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
CNPJ/CPF: 18.093.657/0001-06
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140095974017
Data de emissão: 24/10/2017 15:51:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 23/12/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
CNPJ: 18.093.657/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:39:55 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2018.

Código de controle da certidão: 2DC3.B9FF.30E5.A82C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

Nome / Razão Social: **ASSOCIACAO CASA SAO JOSE**
CPF/CNPJ: **18.093.657/0001-06**

Certidão emitida a partir de CMC Diversos, não está vinculada ao ramo de atividade do contribuinte.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1558583 e o código 36D184B2

Certidão Número 6953217

Emitida 16/11/2017 10:25:14

Válida até 14/02/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 16 de novembro de 2017
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 36D184B211442226F7807A0DBE54FA8DE945EB45
Data: 16/11/2017 10:25:14 - Protocolo: 15735070 - Documento: 1558583
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18093657/0001-06
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ
Nome Fantasia: CASA SÃO JOSÉ
Endereço: R. MARCUS AURELIO HOMEM 366 CASA / TRINDADE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88040-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2017 a 11/11/2017

Certificação Número: 2017101304530652876904

Informação obtida em 23/10/2017, às 13:34:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NAS.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

C.330/17 FR-31/ CVF
139

Prezado Cliente FABIANO DE OLIVEIRA DIAS - 020050022329720700,

Seu arquivo kz4p29ao99100005.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 30/10/2017 às 08:52.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 4487210E.E27A47E9.8D1335FE.F85C2D90. Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:Kz4P29aO99100005
Base de Processamento: SC
Município de apresentação da RE: Florianópolis/SC
Competência : 10/2017

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

nmj.

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000233 308701791718 107610050811 809365700015

EMPRESA: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE	INSCRIÇÃO: 18.093.657/0001-06			
COMP: 10/2017 COD REC:115 COD GPS: 2305	FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00			
TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:			
Nome TRABALHADOR	ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO			
REM SEM 13* SAL	DEPÓSITO			
REM 13* SAL	CBO			
BASE CÁL 13* SAL	JAM			
BASE CÁL PREV SOCIAL				
PIS/PASEP/CI				
OUTRAS ENT:				
CONTRIB SEG DEVIDA				
FPAS: 639				
OUTRAS ENT:				
SIMPLES: 1				
RAT: 0,0				
ANNA CAROLINA VARGAS	01/02/2016 01	200.29986.84-7	161,60	02238
2.020,00	181,80	0,00	0,00	0,00
CRISTIANE VANESSA LEMES	06/03/2014 01	130.74262.72-8	300,84	02515
3.760,53	413,65	0,00	0,00	0,00
DEYSE FRANCOISE ESTEVAO FAGAH	01/02/2017 01	140.00877.72-7	174,72	02516
2.184,00	196,56	0,00	0,00	0,00
DIOGO VAZ FRANCO SANTIAGO	06/03/2014 01	138.52216.72-8	195,53	02313
2.444,19	219,97	0,00	24,02	0,00
DORALICIA ADAO	06/03/2014 01	120.39843.84-3	153,84	05132
1.922,95	173,06	0,00	0,00	0,00
GISELLE DE MORAES CORREA	01/02/2017 01	136.80804.72-4	236,32	03312
2.954,00	324,94	0,00	24,94	0,00
MARIA ADAO DE LA CRUZ Y ZI	01/04/2014 01	124.39420.52-4	149,39	05132
1.867,33	168,05	0,00	0,00	0,00
MARIA LUCIA WALTER DA ROSA	06/03/2014 01	132.12638.72-8	332,56	01313
4.157,08	457,27	0,00	0,00	0,00
MARIA SOLANGE DA SILVA	01/10/2014 01	139.74649.72-6	114,03	05143
1.425,46	114,03	0,00	114,03	0,00
MICHELE KARINE SETUBAL	06/03/2014 01	129.69421.72-2	366,93	02394
4.586,59	504,52	0,00	0,00	0,00
ROSINETE DIAS	06/03/2014 01	124.12014.56-8	145,11	05143
1.813,77	163,23	0,00	0,00	0,00

78,68
opk,22

163,28

FE: (R) 12/10/17

WMO
12/10/17

C-330/17 FP-32/CMF
139

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2017
 HORA: 08:49:10
 PÁG: 0002/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000233 308701791718 107610050811 809365700015

EMPRESA: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
 COMP: 10/2017 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPARS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 18.093.657/0001-06
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

NOVE TRABALHADOR
 REM SEM 13º SAL REM 13º SAL PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO
 REM SEM 13º SAL BASE CÁL 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO JAM
 BASE CÁL PREV SOCIAL

LUANA VIEIRA 1.100,00 0,00 116.99051.89-0 0,00 13 05 220,00 0,00 02232
 0,00

^ TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 3.137,08 2.330,87 0,00

[Handwritten signature]

C. 330/17 fl. 33/ CMF
 39

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2017
HORA: 08:49:10
FAG: 0003/0005

RELÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FSTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000233 308701791718 107610050811 809365700015

Nº ARQUIVO: Kz4P29aO9910000-5
INSCRIÇÃO: 18.093.657/0001-06
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: 00cTavh8ZPI0000-9

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CASA SAO JOSE
COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2305
FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA MARCUS AURELIO HOMEM 366
CIDADE: FLORIANOPOLIS

BAIRRO: TRINDADE

CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

UF: SC CEP: 88040-440

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13*	REMUNERAÇÃO 13*	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13* PREV SOC
01	11	29.135,90	0,00	29.135,90	0,00
13	1	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
TOTAIS:	12	30.235,90	0,00	30.235,90	0,00

C. 330/17 fe. 34/ CNF
/39

C. 330/17 FP. 35/ CVF
139

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2017
HORA: 08:49:10
PAG: 0004/0005

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000233 308701791718 107610050811 809365700015

Nº ARQUIVO: Kz4P29aO9910000-5
INSCRIÇÃO: 18.093.657/0001-06
FAP: 1,00 RAI AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: 00cTavh8ZP10000-9
SIMPLES: 1 RAT: 0,0

EMPRESA: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA MARCUS AURELIO HOMEM 366
CIDADE: FLORIANOPOLIS

UF: SC CEP: 88040-440
BAIRRO: TRINDADE

CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

MODALIDADE: "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 29.135,90
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 11

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.330,87	0,00	0,00	0,00	2.330,87

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2017
HORA: 08:49:10
PAG: 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE Nº DE CONTROLE: 000Tavh8ZPi0000-9 Nº ARQUIVO: Kz4F29a09910000-5
COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FNAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 18.093.657/0001-06
TOMADOR/OBRA: TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

LOGRADOURO: RUA MARCUS AURELIO HOMEM 366 BAIRRO: TRINDADE CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88040-440 TELEFONE: 0048 3234 3800 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 3.137,08 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 3.137,08
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

EASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S3: 0 S2: 0 S1: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

C.330/17 FP. 36/ CVF
139

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 30/10/2017
HORA: 08:49:10
PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 10/2017

EMPRESA

VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
			DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
ASSOCIACAO CASA SAO JOSE			18.093.657/0001-06	0000	2305	639
3.137,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137,08	0,00

OBSERVAÇÃO : PERCENTUAL DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA : 100,00 %

C. 330/17 fl. 37/ 139 ONF

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

DATA: 30/10/2017
HORA: 08:49:10
PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
COMPETÊNCIA: 10/2017

INSCRIÇÃO: 18.093.657/0001-06
SIMPLES: 1

CÓD REC: 115

FPAS: 639

FGTS - 8%

QI DE TRABALHADORES

11

REMUNERAÇÃO

29.135,90

DEPÓSITO

2.330,87

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

2.330,87

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/11/2017

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

e-330/17 FP. 38/139 CMF

C. 330/17 fl. 39/ OUT
139

Listagem das crianças que utilizaram o recurso da alimentação da 8ª parcela do Convênio 330/PMF/SME/2017			
G1 - Matutino		G1 - Vespertino	
1	Aliffer Jhonatan de Lima Santos	1	Thiarlisson Victor da Silva Ribeiro
2	Clara Cristina Luciana Salamy	2	Eduardo Mendes Rosa
3	Juliano Rodrigues da Silva	3	Nathália Trindade Ribeiro
4	Richard Machado Emmel	4	Gustavo de Oliveira de Souza Freitas
5	Murilo Moreira Caneiro	5	Gustavo Dias Adão
6	Rayssa Silva de Moraes	6	Kaio Felipe da Rocha de Paula
7	Agatha Xavier Branco	7	Gabriel Ribeiro de Oliveira de Siqueira
8	Millena Pais Rodrigues da Silva	8	Luiz Fernando Lima do Nascimento
9	Rhiana Pereira Luna	9	Murilo Ribeiro Correa
10	Sofia da Silva Angioletti	10	Yasmin Kethelin da Silva Mendes
11	Gustavo Linhares da Silva	11	Yasmim Lorrany Fonseca de Souza
12	Ana Luiza Damiane Santana Silva	12	Emily Maikelly Alves de Melo
13	Stefani Wolff Fagundes	13	Nayra Analice da Silva Paulino
14	Renan Levi da Silva Morais	14	Thiago Taylon Pereira da Silva
15	Eloisa Cristina Pereira	15	Sophia Isabeli Nascimento Moraes
16	Iasmin da Silva	16	Yuri Mendes Rosa
17	Antonia Lucia Machado da Cruz	17	Lara Vitória Arsenio dos Santos
18	Kauã Espindola Truppel	18	Gustavo Miller de Chaves
19	Jhemily Hawane da Silva	19	Luiz Felipe Gonçalves dos Santos Oliveira
20	João Henrique Weirich Puton	20	Caio Ferreira de Moraes
G2 - Matutino		G2 - Vespertino	
1	Kauã da Silva Viana	1	Laura da Silva Ramos
2	João Vitor Silva Santana	2	Cleiton Hugo dos Santos
3	Thiago Macedo Souza	3	Karine Eloiza Siqueira de Souza
4	Larissa de Jesus Rodrigues da Silva	4	Vladimir Gabriel Arsenio dos Santos
5	Rosa Clara dos Santos de Jesus	5	Guilherme de Oliveira Chaves
6	Rayssa Lohany Silva Santos	6	Giulia da Silva Mendes
7	Leandro Cavalheiro da Silva	7	Felipe Sturmer de Oliveira
8	Luis Gabriel Wolff Nascimento	8	Emanoeli Santana Capestrano
9	Sara Raquel da Silva da Silva	9	Eduarda Vitória Couto de Moraes
10	Dyeniffer Heioá Maria Ferreira	10	Renan Kaique Santos Gonzatto
11	Pablo Sérgio Machado da Cruz	11	Kaio Vinicius de Souza
12	Beatriz Rocha de Paula da Silva	12	Mariah Miller de Chaves
13	Felipe Machado Potrick	13	Matheus Leal de Oliveira
14	Davi Monteiro de Oliveira	14	Isabelli Arsenio dos Santos
15	Bruno da Silva Angioletti	15	Franciele da Silva Rodrigues
16	Leônio Roberto da Silva Santos	16	Guilherme Schemes de Moraes
17	Douglas Sanches Cavalcante da Fonseca	17	Mikaela Fava Machado
18	Nathália Amanda da Silva Hillmann	18	Isabelli Hailer do Nascimento
19	Daniel de Oliveira Nunes	19	Lara da Silva Moraes
20	Nicolas Gustavo Pereira Paes dos Santos	20	Leonardo Gomes da Silva
G3 - Matutino		G3 - Vespertino	
1	Simony Cavalheiro da Silva	1	Kauã Chaves Suartz
2	Valéria dos Santos	2	Gabriela de Oliveira Mendes
3	Pedro da Silva Ramos	3	Victor da Rosa Pimenta
4	Cauã Ribeiro Machado	4	Gabriele Moraes Tomaz
5	Ana Laura Silva dos Santos	5	Cauã Machado dos Santos da Cruz
6	Manuela Pereira de Morais	6	Guilherme Miller de Chaves
7	Cauã Silva Costa	7	Alice Lagemann de Oliveira
8	Sofia Monteiro de Oliveira	8	Luis Gustavo Pedro
9	Antônio Clécio Santos Silva	9	Gustavo Nogueira dos Santos
10	Alan Paulo de Jesus Rodrigues da Silva	10	Daury Siqueira de Lima
11	Estefani Santos de Jesus	11	Yuri Hailer do Nascimento
12	José Luandson Lino da Conceição	12	Kézia Karen Ribeiro dos Santos
13	Ranyel de Jesus Santos	13	Mayck Phillip de Liz Trindade
14	Ana Clara de Souza Santos	14	Nicolas dos Santos
15	Paola Macedo de Souza	15	Guilherme Sancigollo Soares
16	Evilen Lesten Vieira Bataure	16	Kauê Pierrri Costa Ferreira
17	Júlia de Mello Alves	17	Vitor Fonseca
18	Kevin Kleber Ribeiro da Silva	18	Emerson da Silva de Moraes
19	Bruna Vitória de Brito Lima	19	Henrique Santana da Silva
20	Vanessa Maciel Antunes	20	John Kennedy Cardoso Aires
G4 - Matutino		G4 - Vespertino	
1	Victória Paula Correa	1	Jandson Yuri de Souza Santos
2	Juliani Karen Sanches da Silva	2	Gabriel Schemes de Moraes
3	Raylly Santos de Jesus	3	João Vitor de Siqueira
4	Maria Valdilene da Silva Almeida	4	Thiago Puton de Barros
5	Lorany Macedo de Souza	5	João Manuel Pereira Morais
6	Caroline Duarte de Moraes	6	Allan Victor da Silva Honorato
7	Kayane Pereira	7	Bryan Kauan Ferreira Machado
8	Raissa Gabrielle Santana Santos	8	William Machado de Oliveira
9	Matheus Ferreira Couto	9	Lucas Moraes da Silva
10	Kawê Lucas Sousa Silva	10	Dhasminy Gabrielli Ribeiro Ferreira
11	Luis Eduardo Ribeiro Couto	11	Jamilly Nascimento da Silva
12	Evellyn Kauane Vieira da Silva	12	Laura Carneiro de Oliveira
13	Mikaely Maria da Silva	13	Livia Gabrielle da Costa Santos
14	Adryan Barreto Marcelino		
G5 - Matutino		G5 - Vespertino	
1	Felipe Macedo Souza	1	Mikaelle Mendes do Amaral
2	João Vitor Vieira	2	Leticia de Oliveira Machado
3	José Lucas Lino da Conceição	3	Rafaela Puton de Barros
4	Daniel Bispo dos Santos	4	Chaiane Chaves de Moraes
5	Henrique Vieira Batauré	5	Evily Gabriele da Silva Januário
6	Mateus Moreira Carneiro	6	Pedro Vitor Oliveira Santana
7	Felipe Lima de Oliveira	7	Vitória Fonseca da Cunha
8	Erivelton Maciel Antunes	8	Estefani Arsenio dos Santos
9	Isaias Cardoso Santana Santos	9	Ana Beatris da Silva Honorato
10	Pablo Alan Vieira Bataure	10	Sara da Silva Ramos
11	Pedro Ulisses Monteiro de Oliveira	11	Bianca Ribeiro de Moraes
12	José Vitor dos Santos	12	Emili da Silva Bruchez
13	Izael Santana Santos	13	Laiane de Arsenio dos Santos
		14	Thayana Sancigollo Soares



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Florianópolis

PROCEDIMENTO COMUM Nº 5018736-04.2016.4.04.7200/SC

AUTOR: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE SILVA E SILVA
RÉU: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

I - RELATÓRIO.

Vistos etc. ASSOCIACAO CASA SAO JOSE, qualificada na inicial, ajuizou demanda em face da UNIÃO, colimando, em síntese, *verbis*:

b) [em antecipação de tutela] assegurar o direito da Autora de se isentar dos pagamentos das contribuições sociais, sem audiência da parte contrária.

c) [em sentença] se torne inexigível o pagamento das contribuições sociais e que a União seja condenada a restituir os valores recolhidos indevidamente a título de PIS, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios e compensatórios.

Nos dizeres da inicial, "a Autora é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, bem como certificada como entidade beneficente de assistência social, conforme Portaria nº 93, de 31 de agosto de 2015, por parte da Secretária Nacional de Assistência Social, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos moldes da Lei nº 12.101/09. A Lei nº 12.101/09 regulamenta a concessão do certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), além dos benefícios e isenções a que as entidades reconhecidas possuem direito. Dentre uma destas isenções está a de não ser devido o pagamento de contribuições sociais, vide artigo 29, do referido diploma legal. Em virtude de suas atividades, a Autora recolheu parcelas mensais das contribuições ao Programa de Integração Social - PIS, calculadas pela alíquota de 1% (hum por cento) sobre o total da folha de pagamentos com vigência para os fatos geradores o período de 19.03.2014 a 31.05.2016, totalizado o valor de 5.075,06 (cinco mil e setenta e cinco reais e seis centavos). Inconformadas, portanto, com o pagamento indevido de contribuições sociais, pretende a Autora, que seja reconhecido o direito de isenção com a tutela antecipada para cessar imediatamente com os referidos pagamentos, bem como restituição corrigida e atualizados dos valores pagos indevidamente entre 19.03.2014 a 31.05.2016". Teceu considerações jurídicas, colacionou precedentes e juntou documentos, requerendo, por fim, assistência judiciária gratuita.

Liminar indeferida e assistência judiciária gratuita deferida (Ev10).

União citada contestou (Ev15). Impugnou o deferimento da assistência judiciária gratuita (AJG). Levantou prejudicial de prescrição quinquenal. No mérito, disse que, no julgamento do RE 636.941/RS (repercussão geral, submetido ao regime do art. 543-B do CPC), o STF entendeu que se aplica ao PIS a imunidade do art. 195, § 7º, da CRFB/1988, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 9º e art. 14 do CTN e no art. 55 da Lei 8.212/1991 (com as alterações supervenientes, nos pontos onde não tiveram sua vigência suspensa liminarmente pelo STF nos autos da ADIN 2.208-5) e na Lei 12.101/2009. Nesse contexto, ao pretender legitimamente usufruir da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da CRFB/1988, deverá o contribuinte cumprir os requisitos legalmente previstos, mais especificamente, no art. 9º e no art. 14 do CTN e, conforme o período discutido, no art. 55 da Lei 8.212/1991 e/ou na Lei 12.101/2009, Capítulo II (art. 3º em diante), Capítulo IV (especialmente no art. 29, que trata dos requisitos para a isenção das contribuições referidas nos arts. 22 e 23 da Lei 8.212/1991). A fruição do benefício tributário, depois da devida certificação, pode ser feita pelo contribuinte interessado por sua conta e risco, sem necessidade de prévio procedimento ou autorização da Receita Federal do Brasil (RFB). Contudo, posteriormente ao início da fruição do benefício, a qualquer tempo, o contribuinte fica sujeito ao risco de ser fiscalizado administrativamente (art. 32 da Lei 12.101/2009), para verificação quanto ao efetivo cumprimento cumulativo dos requisitos legais pertinentes, destacados pela referida decisão pacificadora do STF. No caso concreto, a Associação Casa São José, CNPJ 18.093.657/0001-06, obteve sua primeira certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, a partir de 03.09.2015. A certificação e sua validade encontram-se disponíveis no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/entidade-de-assistenciasocial/certificacao-de-entidades-de-assistencia-social>. Assim, deferido que foi o pedido de certificação, a autora está apta a usufruir do benefício fiscal, a partir de 03.09.2015, desde que mantida a observância dos demais requisitos de isenção listado no artigo 29 da Lei 12.101 de 2009. para os valores recolhidos a partir de 03.09.2015, a autora poderá requisitá-los por PER/DCOMP, após a retificação da DCTF em relação ao PIS – Folha de Pagamentos (código 8301). 31. Caso a restituição prossiga na via judicial, os valores a repetir com os quais há concordância da Fazenda Nacional são os listados no Anexo 01. Tendo em vista que a autora não se encontrava certificada no período anterior à publicação da Portaria nº 93 de 31.08.2015, DOU 03.09.2015, ou seja, no período de 19/03/2014 a 02.09.2015, não há como concordar com a restituição por ausência de embasamento legal. Concluiu: "Ante o exposto, a UNIÃO (FN) requer: (...) c) Fique consignado que a UNIÃO (FN) observa as balizas definidas pelo STF no RE 636.941/RS. d) Sejam observados os limites da controvérsia posta, conforme exposto em tópico próprio acima e conforme se extrai da própria inicial, a qual tem por objeto apenas da definição do termo inicial de produção de efeitos da certificação (aplicação ou não do comando expresso do art. 31 da Lei 12.101/2009) d) Conforme detalhada fundamentação acima, seja em função dos limites da controvérsia, seja em função da própria impossibilidade de "simulação" ou "antecipação" da fiscalização administrativa (auditoria) do art. 32 da Lei 12.101/2009, seja em função da ausência e da complexidade da produção de provas hábeis e idôneas (fato constitutivo, ônus da parte autora, art. 373, inc. I, do NCPC), seja em função de inexistir posição conclusiva da RFB (neste momento, por não ter fiscalizado), seja em especialmente função de que todos os contribuintes em igual situação à da parte autora se submeterem a procedimento de fiscalização a posteriori (art. 32 da Lei 12.101/2009), fique consignado que a UNIÃO (FN) não se manifesta

conclusivamente e entende não ser relevante ou necessário discutir, nestes autos judiciais, o cumprimento/descumprimento dos requisitos do art. 9.º e art. 14 do CTN e, conforme o período discutido, do art. 55 da Lei 8.212/1991 e/ou da Lei 12.101/2009, Capítulo II (art. 3º em diante), Capítulo IV (especialmente no art. 29, que trata dos requisitos para a isenção das contribuições referidas nos arts. 22 e 23 da Lei 8.212/1991). e) Seja declarada a falta de interesse processual relativamente à repetição de eventuais recolhimentos relativos ao período compreendido entre 03/09/2015 a 31/05/2016, extinguindo-se parcialmente o processo sem resolução do mérito (art. 485, inc. VI, NCPC), eis que a pretensão poderia ser satisfeita na via administrativa, conforme acima exposto e comprovado na Informação Fiscal da RFB e documentos que seguem anexos. f) Não se negando vigência ao art. 31 da Lei 12.101/2009, bem como aos arts. 105, 111 e 144 do CTN, sejam indeferidos os demais pedidos formulados na inicial, ante a falta de amparo fático e jurídico, eis que a legislação tributária em vigor não admite a retroação de efeitos da certificação na forma pretendida. g) Consequentemente, seja condenada a parte autora ao pagamento de honorários e demais consectários legais inerentes à sucumbência. Assim não se entendendo – sucessivamente, pelo princípio da eventualidade, na hipótese total ou parcial acolhimento dos pedidos formulados, como forma de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, sem prejuízo da interposição do recurso cabível para integral rediscussão de todas as matérias tratadas nos autos – requer: h) Conforme detalhada fundamentação em tópico próprio acima, não seja declarada genericamente, de forma imutável e sem as devidas ressalvas, qualquer eventual direito ao benefício tributário. i) Conforme fundamentação acima, em observância do entendimento pacificado na Súmula/STJ n. 352 e no RESGUARDO DO DIREITO ao procedimento de fiscalização administrativa (posterior ao início da fruição do benefício) estabelecido no art. 32 da Lei 12.101/2009 (em prestígio da própria isonomia, por ser risco a que se submete qualquer contribuinte na mesma situação da parte autora), seja devidamente RESSALVADO na sentença o DIREITO de a RFB EETUAR FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, se assim entender necessário, acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação (a exemplo do art. 29 da Lei 12.101/2009), relativamente ao presente, ao futuro e ao período passado (inclusive aquele abrangido pela eventual repetição que venha a ser deferida), em cumprimento do previsto no art. 32 da Lei 12.101/2009, com observância dos prazos decadenciais e demais disposições legais pertinentes, possibilitando-lhe, assim, o legítimo exercício das atribuições e competências que são próprias". Juntou documentos.

Réplica não foi apresentada.

Instadas, a parte autora não requereu produção probatória. A União disse "apenas reiterar integralmente o teor da fundamentação [da contestação] consignada na contestação, especialmente no que se refere à delimitação do objeto da lide e da necessidade de se preservar o direito de fiscalização previsto no art. 32 da Lei 12.101/2009 (mesmo na hipótese de haver repetição na via judicial, não só em relação ao período presente e futuro, mas, também, em relação ao período passado não fulminado pelo prazo decadencial), eis que, como demonstrado na referida petição, a fruição do benefício tributário em questão não depende de nenhuma autorização, manifestação ou fiscalização prévias da Receita Federal".

É o relatório.

II - FUNDAMENTOS.

Quer a autora imunidade/isenção da contribuição ao PIS em face do art. 195, § 7º, da Constituição Federal com consequente repetição do indébito.

Assistência judiciária gratuita. A matéria já foi objeto de debate na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça e, após sucessivas mudanças de entendimento, prevaleceu a tese adotada pelo STF, segundo a qual é ônus da pessoa jurídica comprovar os requisitos para a obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita, sendo irrelevante a finalidade lucrativa ou não da entidade requerente. Nesse passo, não vislumbro hipossuficiência a sugerir necessidade de deferimento da assistência judiciária gratuita, razão por que revogo o deferimento estampado no Ev10.

Prescrição. Ajuizada esta ação em 15-8-2016 resta prescrito direito de ação repetitória em relação às parcelas pagas antes de 15-8-2011. Inteligência da LC 118/2005 e pacificada jurisprudência. O pedido, todavia, cifra-se ao período de 19.03.2014 a 31.05.2016, totalizando o valor de R\$ 5.075,06.

No mérito, a matéria de direito objeto da presente ação já não comporta maiores discussões, porquanto pacificada pela Suprema Corte por ocasião do julgamento do RE 636.941/RS, da lavra do Min. Luiz Fux (DJe 03/04/2014), submetido ao regime de repercussão geral, conforme declinado na contestação:

A pessoa jurídica para fazer jus à imunidade do art. 195, § 7º, CF/88, com relação às contribuições sociais, deve atender aos requisitos previstos nos artigos 9º e 14, do CTN, bem como no art. 55, da Lei nº 8.212/91, alterada pelas Lei nº 9.732/98 e Lei nº 12.101/2009, nos pontos onde não tiveram sua vigência suspensa liminarmente pelo STF nos autos da ADIN 2.208-5.

No mesmo diapasão, o E. TRF4 tem decidido que a entidade que pretende ver reconhecida sua imunidade às contribuições para a seguridade deve cumprir os requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991 (desconsideradas as alterações introduzidas pela Lei nº 9.732, de 1998, suspensas que foram por decisão do STF na ADInMC nº 2.028), e, após sua revogação, os requisitos da Lei nº 12.101, de 2009, art. 29 (TRF4, AC 5016400-32.2013.404.7200, Segunda Turma, Relator p/ Acórdão Luiz Carlos Cervi, juntado aos autos em 16/07/2014)

Assim dispõem os preceptivos legais supramencionados:

Lei 8.112/91:

Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 desta Lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente: (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

I - seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal; (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

II - seja portadora do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001). (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

III - promova a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título; (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

V - aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais apresentando, anualmente ao órgão do INSS competente, relatório circunstanciado de suas atividades. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97). (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

Lei nº 12.101/09:

Art. 29. A entidade beneficente certificada na forma do Capítulo II fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

I - não percebam, seus dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; (Redação dada pela Lei nº 12.868, de 2013)

II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Acerca do termo inicial do início da isenção/imunidade dispõe o art. 31 da Lei 12.101 de 2009:

Art. 31. O direito à isenção das contribuições sociais poderá ser exercido pela entidade a contar da data da publicação da concessão de sua certificação, desde que atendido o disposto na Seção I deste Capítulo. [negrito não original].

Como se vê, não há que se falar que a certificação seja meramente declaratória, produzindo efeito *ex tunc*. O efeito legal expressamente previsto é *ex nunc*. Acolher produção de efeito do CEBAS de forma diversa, implicaria negativa de vigência ao comando do art. 111 do CTN:

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção; III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Essa interpretação literal vincula a autoridade administrativa - não necessariamente a autoridade judiciária - mas, no caso, não vislumbro inconstitucionalidade no teor do comando insculpido no art. 31 da Lei 12.101/09.

O argumento de que os sucessivos decretos que regulamentam os procedimentos de certificação - Dec. 2.536/98, revogado pelo Dec. 7.237/10, revogado pelo Dec. 8.242/14 - poderiam modificar os efeitos da certificação não se sustenta, pela consabida circunstância de que decreto regulamentar não pode extrapolar os limites traçados pela lei, no caso agora, pela Lei 12.101/09 pena de incidir em ilegalidade.

Com o advento da Lei 12.101/09, o termo inicial da eficácia do certificado deslocou-se para data da publicação do deferimento da certificação requerida, nos termos do art. 31 da precitada lei (e art. 7º do Dec. 8.242/14). Portanto, a certificação é ato constitutivo, na forma como expressamente disposto no multicitado art. 31 da Lei 12.101/09. Não é ato declaratório. Entender-se o contrário implicaria negar-lhe vigência, circunstância que ensejaria necessidade de declarar tal comando inconstitucional, para o que não vislumbro plausibilidade.

De outro giro, sinalo que a lei, então, diferenciou hipótese de *concessão* de hipótese de *renovação* de certificado. Justamente por isso, os termos iniciais das *renovações* de certificados estão disciplinados, não no art. 31, mas no art. 24 da Lei 12.101/09 e arts. 6º e 7º do Dec. 8.242/14. Confira-se o teor do art. 24 referido:

Art. 24. Os Ministérios referidos no art. 21 deverão zelar pelo cumprimento das condições que ensejaram a certificação da entidade como beneficente de assistência social, cabendo-lhes confirmar que tais exigências estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.

§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado. (Redação dada pela Lei

nº 12.868, de 2013).

§ 2º *A certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado.*

§ 3º *Os requerimentos protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias do termo final de validade do certificado não serão conhecidos. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013). [negritos não originais].*

Antes da vigência da Lei 12.101/09, quando vigia o artigo 55 da Lei 8.212/91, por força da expressa disposição legal, o entendimento era o de que o termo inicial retroagia à data do requerimento. A retroação à data do requerimento administrativo estava positivada no art. 55, § 1º, da Lei 8.212/91 c/c art. 208, § 2º, do Dec.3.048/99 (Regulamento da Previdência Social), estando esse último dispositivo referido assim redigido:

“§ 2º Deferido o pedido, o Instituto Nacional do Seguro Social expedirá Ato Declaratório e comunicará à pessoa jurídica requerente a decisão sobre o pedido de reconhecimento do direito à isenção, que gerará efeito a partir da data do seu protocolo”

A questão foi abordada pelo Fisco federal no Parecer PGFN/CAT Nº 1.214/2009, que assim consignou: *“23. O comando do § 2º do art. 208 veicula norma que observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na medida em que esmiúça a exigência do § 1º do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, fixando o termo inicial para a produção dos efeitos do pedido de reconhecimento da isenção e, ao mesmo tempo, não permitindo que as entidades sejam prejudicadas por eventual mora da Administração Pública, uma vez que tais efeitos retroagem à data do protocolo do mencionado pedido”*. Por isso mesmo, para tratar das situações existentes sob a égide da legislação anterior, é que foi editado o Ato Declaratório PFGN 05/2011 (DOU 15-12-2011, Seção 1, p. 57, Parecer PGFN/CRJ/Nº 2.132/11), que trouxe dispensa *“nas ações judiciais que visem obter a declaração de que o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social é meramente declaratório, produzindo efeito ex tunc, retroagindo à data de protocolo do respectivo requerimento, ressalvado o disposto no art. 31 da Lei nº 12.101, de 2009 (data da publicação da concessão da certificação), desde que inexista outro fundamento relevante, como a necessidade de cumprimento da legislação superveniente pelo contribuinte”*. Ocorre que a legislação mudou e a Lei 12.101/09 passou a dispor de modo diverso, ao caso concreto subexamine não se aplica o referido Ato Declaratório PFGN nº 05/2011. Em corroboração ao afirmado, dos fundamentos do Parecer PGFN/CRJ/Nº 2.132/1011, que embasou edição do Ato Declaratório PFGN nº 05/2011, colhe-se: *“19. Contudo, faz-se mister esclarecer que com o advento da Lei nº 12.101, de 2009, a entidade somente pode ser considerada como beneficente a partir da data de publicação da concessão de certificação, o que corrobora a própria Súmula nº 352 do STJ, já que se trata de legislação superveniente, devendo ser acatada”*.

E deve ser acatada a previsão de retroação de efeitos à data do requerimento porque o contrário produz efeitos tributários graves no dizer da ré em sua peça contestatória, verbis:

"...eis que a pendência de decisão na esfera administrativa (no caso, relativo à certificação pelo MEC, MS e MDS), não tem o condão de suspender a decadência tributária. Assim, esse tipo de retroatividade poderia, em tese, estimular a morosidade no julgamento dos processos de certificação, com potencial prejuízo para os créditos tributários. E poderia estimular, também, que as entidades passassem a deixar de recolher os tributos devidos a partir da data do requerimento. Tais condutas não podem ser estimuladas ou incentivadas. Justamente para coibi-las é que se previu o disposto no art. 31 da Lei 12.101/2009, a fim de deixar claro que o direito à isenção das contribuições sociais somente poderá ser exercido pela entidade a contar da data da publicação da concessão de sua certificação. O comando legal, portanto, é sem retroação. Ato constitutivo. Lógica contrária desatende ao interesse público. Importante lembrar, sempre, é que, diferentemente da legislação anterior, no regime da Lei 12.101/2009, as entidades não necessitam mais requerer a isenção à Receita Federal do Brasil. Ou seja, como dito, o benefício fiscal passou a ser auto-exercitável".

Nesse norte, a única controvérsia que paira neste processo é o termo a quo da eficácia do certificado, ou, em outros dizeres, do direito à repetição. A parte autora pretende retroagir a 19.03.2014 enquanto a parte ré admite retroagir a apenas a partir de 3-9-2015, data esta quando obteve sua primeira certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Ante os argumentos expendidos pela ré e as razões suso fundamentadas, perfilho entendimento no sentido de que o direito à repetição ocorre a partir de 3 de setembro de 2015 e, não tendo havido pedido de produção probatória, resta apenas ressalvar direito de a Receita Federal do Brasil (RFB), resguardados prazos decadenciais, fiscalizar a autora e constituir crédito tributário do que, eventualmente, apurar de inobservância ao cumprimento de requisitos legais que constituem pressupostos para usufruto da isenção/imunidade ainda que já tenha havido repetição de indébito por via judicial.

Por derradeiro, a declaração de inexistência de relação jurídica a obrigar a autora ao pagamento das contribuições sociais não merece acolhimento porquanto a questão envolve norma e fato. Norma existe e prevê o direito à isenção/imunidade e é auto-aplicável a partir da obtenção do primeiro certificado. Mas o exercício do direito normatizado, implica cumprimento de determinadas condições fáticas previstas em lei. Então, a exoneração tributária é passível de exercício, pelo contribuinte, sem necessidade de pronunciamento judicial mas, o é sob condição resolutória de observância das condições/pressupostos fáticos, como não distribuição de lucros apenas para ficar em apenas uma das condições. Por outro vértice analisada a questão, a própria ré não vê interesse processual nesse pedido.

III - DISPOSITIVO.

Ante o exposto: 01. Revogo deferimento da assistência judiciária gratuita. Acolho arguição de prescrição quinquenal. No mérito, julgo procedente, em parte, o pedido e extingo o feito forte no art. 487, I, do CPC/2015. Em consequência: a) condeno a ré a, transitado em julgado esta sentença, restitua à parte autora as contribuições vertidas à contribuição ao PIS sobre a folha de salários a partir de 3-9-2015 a 31-5-2016, aditada unicamente pela taxa SELIC, cujo *quantum debeatur* será apurado em liquidação de sentença. **02.** Dado o valor certo fixado para

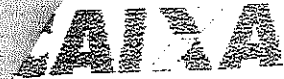
a demanda, pela parte autora, em valor pouco superior a cinco mil reais, e, que se acolhe em parte, não vislumbro necessidade de reexame necessário. Interposta apelação, a Secretaria, receba-a, colha contrarrazões e a remeta ao E. TRF4. **03.** Sucumbente as partes respondem por honorários advocatícios fixados em dez por cento sobre o valor que cada parte sucumbiu - o que será apurado em liquidação de sentença - sem compensação. **04.** A Secretaria oportunamente archive. **05.** P.R.I.

Documento eletrônico assinado por **ALCIDES VETTORAZZI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720002468350v17** e do código CRC **ad34a1e7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **ALCIDES VETTORAZZI**
Data e Hora: 07/06/2017 11:29:42

5018736-04.2016.4.04.7200


720002468350 .V17 AVT© AVT



Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome: ASSOCIACAO CASA SAO JOSE SUBVENC
Conta de débito: 1011 / 003 / 00003178-7

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2017
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	18.093.657/0001-06
	04- CÓDIGO DA RECEITA	0561
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	20/11/2017
	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 708,14
	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 708,14
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 06112017 101100300003178 00442590	

CPF/CNPJ Beneficiário (Cedente): 0000000000000000
Identificação da operação: IRRF 10 2017
Data de débito: 06/11/2017
Data/hora da operação: 06/11/2017 16:10:22

Código da operação: 00442590
Chave de segurança: UEJX2RYA4707HAPN

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 - Nome / Telefone da Empresa 216 - ASSOCIACAO CASA SAO JOSE (48) 3234-3800</p> <p>Base de Cálculo: 15.992,04 Observação: DARF IR Normal</p> <p>ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior à R\$ 10,00.</p> <p>Valores expressos em reais.</p>	02 - Período de Apuração	31/10/2017
	03 - Número do CPF ou CNPJ	18.093.657/0001-06
	04 - Código da Receita	0561
	05 - Número de Referência	
	06 - Data de Vencimento	20/11/2017
	07 - Valor Principal	708,14
	08 - Valor da Multa	
	09 - Valor dos Juros e / ou Encargo DL - 1.025/69	
	10 - Valor Total	708,14
	11 - Autenticação Bancária (Somente 1ª e 2ª Vias)	

CERTIFICO que o material foi entregue serviço prestado
 Data: 06/11/17
 Assinatura: [Assinatura]
 Presidente da Entidade



SOLICITAÇÃO

Florianópolis, 07 de novembro de 2017

À Sônia Carvalho

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da Associação Casa São José, CNPJ 18.093.657/0001-06, situada à rua Marcus Aurelio Homem, 366 - Trindade, solicitar que parte do recurso do convênio 330/2017, da parcela nº 08 seja aplicado em despesas adversas às apresentadas no Plano de Trabalho, todavia, sem desobedecer as cláusulas do Convênio no que diz respeito à Aplicação do Recurso.

Solicitamos que o valor sobressalente na rubrica de "remuneração de pessoal" (R\$ 814,00) e "materiais de consumo / expediente / manutenção" (R\$ 112,60) totalizando R\$ 926,60 possa ser usado para complementar o pagamento de encargos sociais da 8ª parcela no valor total de R\$ 2.156,55, suprimindo assim as necessidades deste mês.

Certos de vossa compreensão aguardamos a confirmação para alteração da despesa.

RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIA			
MÊS: outubro	PARCELA: 8		
	PREVISTO PT	GASTO PC	DIFERENÇA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	12.000,00	11.186,00	+ 814,00
ENCARGOS	1.230,00	2.156,55	- 926,55
MATERIAL PEDAGÓGICO	700,00	709,90	- 9,90
MATERIAL DE CONSUMO / EXPEDIENTE / MANUTENÇÃO	700,00	587,40	+ 112,60
SUBTOTAL	14.630,00	14.638,85	9,85
RECURSOS PRÓPRIOS			9,85
SALDO A DEVOLVER			0,00


Michelle Karine Setubal
Responsável Financeiro

De acordo
Sônia Santos Lima de Carriello
Gerente de Articulação Socioeducativa
Decreto 171304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 22/09/2017
Nº do empenho : 8326/17
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 82.892.282/0001-43
Município: FLORIANOPOLIS

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0104 - EDUCAÇÃO PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL
Projeto/Atividade: 2.929 - TRANSF. POR CONVÊNIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0081 - Subvencoes Sociais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000456
Tipo de Despesa: 33504301 - Subvenções Sociais

Dotação Inicial:	5.000.000,00	Empenhos anteriores :	2.273.226,29
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	14.630,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	5.000.000,00	Total (B) :	2.287.856,29
		Saldo (A - B) :	2.712.143,71

C : 420542 ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ
Endereço: Cidade: Florianópolis UF: SC
C.N.P.J.: 18.093.657/0001-06 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1011-1 Conta Corrente: 3177-9

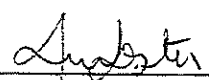
Especificação: 1
TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE PAGAMENTO PELO REPASSE DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS DA ENTIDADE PARA O CONVÊNIO Nº 330/2016, RELATIVO A 8ª PARCELA/2017 E RECIBO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 14.630,00


Fica empenhada a importância de 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais)

Fundamento legal : 13192/2014 Data : 16/06/2014
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

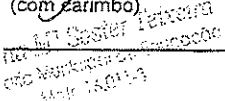
Banco: Cheque Núm: Ordem Banc. Núm Data Pagamento


Responsável pela Emissão
(com carimbo)

Recibo do Credor


Mauricio Fernandes Pereira
Ordenador da Despesa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 17.050/2017

Constâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda





ANEXO XIII, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO TÉCNICO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARTE 1º

Protocolo de Entrada n.º:	Data: 22/11/2017.		
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ			
Unidade Gestora de Origem: SME – PMF			
Nota de Empenho (NE) n.º: 8326/17			
Valor da Liberação: R\$ 14.630,00	Data: 05/10/2017.		
Categoria			
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção	<input type="checkbox"/> Contribuição	<input type="checkbox"/> Auxílio	
Tipo de Parceria:			
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	<input type="checkbox"/> Termo de Fomento	<input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação	<input checked="" type="checkbox"/> Convênios
Número: 330/2016.			
Modalidade:			
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Convênio
Número:			

Esta Prestação é referente a parcela n.º: 08 SUBVENÇÃO 2017.

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Processo Administrativo Inicial			
1.1 Houve abertura de processo administrativo para a concessão do recurso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 9º.	X	
1.2 No caso de ausência do chamamento público, foi expressamente justificada pelo responsável pela unidade gestora?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14.	X	
1.3 O extrato da justificativa foi publicado no diário oficial do município?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14, § 1º	X	
1.4 Houve impugnação da justificativa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14, § 2º		X
2. Termo de Parceria			
2.1 Consta no processo a cópia do Termo de parceria ou Acordo de Cooperação?	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	
2.2 O Termo de Parceria ou o Acordo de Cooperação, seguiram as normas determinadas no art. 36 do Decreto Municipal nº 17.361/17?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 36;		NA
3. Plano de Trabalho			
3.1 O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos responsáveis, inclusive pela Assessoria Jurídica?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 26;	X	
3.2 Consta a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 IV.	X	
3.3 Está descrito os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 V.	X	
3.4 Está contemplada a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25º VI.	X	
3.5 Houve alteração no termo de fomento, colaboração ou no plano de trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 26.		X
3.6 Consta no processo a cópia da alteração (Termo Aditivo ou Apostilamento) ser for o caso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.37.		NA
4. Atuação em Rede			
4.1 A atuação em rede está prevista no edital de chamamento público?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 16.		NA
4.2 A organização da sociedade civil que atuará em rede possui no	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 16.	X	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

mínimo 5 (cinco) anos de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.			
4.3 A cópia da celebração do termo de atuação em rede pactuado entre a organização da sociedade civil e a partícipe foi entregue na unidade gestora?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 17.	X	
5. Prestação de Contas			
5.1 A prestação de contas possui capa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	
5.2 Consta o Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	
5.3 Prestação de contas foi entregue no prazo legal?	Decreto 17.361, de 2017, art. 58. IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.	X	
5.4 A prestação de contas é provisória a título de fiscalização?	Decreto 17.361, de 2017, art. 58. IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.		X
5.5 Prestação de contas está organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC.	X	
5.6 Consta a cópia do Plano de Trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2014, art. 25. IN 14/2012, art. 21- TCE/SC.	X	
5.7 As metas quantitativas e mensuráveis propostas foram atingidas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.	X	
5.8 Caso negativo, houve justificativa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.		NA
6. Relatório de Execução Financeira			
6.1 Consta no processo a cópia da Nota de Empenho?	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
6.2 Consta o relatório de execução financeira – Balancete?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.3 O relatório está assinado pelo presidente e/ou procurador da organização da sociedade civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.4 O relatório está assinado pelo responsável financeira da organização da sociedade civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.5 Consta o extrato da conta bancária com movimentação completa do período?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.6 A conta bancária é específica?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 45 IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.	X	
6.7 Houve aplicação financeira dos recursos?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 53. IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC.		X
6.8 O recurso foi integralmente utilizado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 54.	X	
6.9 Houve devolução do saldo remanescente?	Decreto n. 17.361, de 2014, art.59. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.		X
6.10 Há cópias das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.56. Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.	X	
6.11 Os documentos fiscais da execução da despesa estão nome da Organização da sociedade civil ou parceira da rede?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.12 Os documentos fiscais possuem data, durante a vigência do Termo de parceria ou do Acordo de Cooperação?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 52.	X	
6.13 O documento fiscal consta a descrição completa do serviço/material?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.14 O documento fiscal consta quantidade, valor unitário e total do produto/serviço?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.15 Consta no documento fiscal a certificação que o material foi recebido ou o serviço prestado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC.	X	
6.16 Consta na prestação de contas Nota Fiscal Avulsa com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM ?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59.		X
6.17 Há despesa com pagamento de Folha de pessoal?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.	X	
6.18 Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.	X	
6.19 Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.	X	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Receita	
Transferência	Valor
Recurso recebido:	R\$ 14.630,00
Aplicação Financeira:	Não há
Recursos Próprios	R\$ 9,85
Total:	R\$ 14.639,85
Despesa	
1) Despesas Correntes	
1.1) Material de Consumo:	R\$ 587,40
1.1.1) Pagamento de Pessoal	R\$ 11.186,00
1.1.2) Encargos	R\$ 2.156,55
1.1.3) Higiene e Limpeza	Não há
1.1.4) Material Didático	R\$ 709,90
1.1.5) Material de Expediente	Não há
1.2) Outros Serviços de Terceiros	Não há
1.3) Alimentação	Não há
Total (1):	R\$ 14.639,85
2) Despesa de Capital	
2.1) Equipamentos e Material Permanente	Não há
Total (2):	Não há
3) Custos Indiretos	
Internet:	Não há
Transporte:	Não há
Aluguel:	Não há
Telefone:	Não há
Água:	Não há
Luz:	Não há
Gás	Não há
Assessoria Jurídica:	Não há
Serviços Contábeis:	Não há
Outros Custos: (especificar)	Não há
Total (3):	Não há
Total (1+2+3)	R\$ 14.639,85
4) Despesas Glosadas:	Não há
5) Saldo a devolver:	Não há
6) Saldo a transportar	Não há
7) Saldo devolvido	Não há

7. Custos	Norma Legal	Sim	Não
7.1 Os custos indiretos estão vinculados à execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
7.2 Os custos indiretos então dentro do percentual máximo de 15%?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
7.3 Houve a aquisição de equipamentos e matérias permanentes essenciais à consecução do objeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		X
7.4 Caso positivo, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

7.5 A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25 e art.26. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
7.6 Consta Fotografia ou outras mídias sobre a execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
7.7 Há comprovação de despesa com combustível?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		NA
7.8 Há comprovação de despesa com publicidade?	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC.		NA
7.9 Há comprovação de despesa com alimentação?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA
7.10 Há comprovação de despesa com assessoria?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA
7.11 Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA
7.12 Há comprovação de despesa com curso, seminário, Workshop?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA
7.13 Há comprovação de despesa com locação de equipamentos?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 40, art. 41 e art. 42, do Decreto nº. 17.362, de 15 de março de 2017, relata que:

1. As atividades propostas no plano de trabalho foram desenvolvidas da seguinte conforme o plano previamente aprovado.
2. Quanto às metas estabelecidas, conforme o plano de trabalho e indicador proposto, verificou-se que as metas foram atingidas.
3. A visita in loco foi comunicada a Entidade, conforme estabelece o § 3º, art. 40, do Decreto Municipal nº 17.361/2017. (Verificar o ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF).
4. As visitas in loco foram realizadas, conforme o ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF.
5. O relatório da visita in loco foi encaminhado à organização da sociedade civil, em ___/___/_____, conforme determina o § 4º, art. 40, do Decreto Municipal nº 17.361/2017, (Verificar o ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF.)

CONCLUSÃO

Desta forma, após análise da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto à análise dos pré-requisitos exigidos para a prestação de contas e a execução das despesas, registra os seguintes apontamentos:

RESTRICÇÕES:

RECOMENDAÇÕES (descrever sugestões de melhorias para próximas parcelas):



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Assim sendo, esta comissão nomeada através da portaria nº.586/2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 2119 de 31 de janeiro de 2018, exara o parecer pela (X)APROVAÇÃO ()REPROVAÇÃO desta prestação de contas.

Florianópolis, 13 de junho de 2018.

- () Regular.
() Regular com ressalva.
() Irregular, para abertura de diligência.

Sonia Santos de Lima de Carvalho
MATRÍCULA Nº : 13104-0
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Tatiana da Rosa Pereira da Silva
MATRÍCULA Nº : 16032-6
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Vera Lúcia Klein
MATRÍCULA Nº : 10650-0
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Silvana Ramos Lento
MATRÍCULA Nº : 21305-5
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Sandra Regina Engelke
MATRÍCULA Nº : 15017-7
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Florianópolis/SC, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Pg. 8

Edição Nº 2119
01/01/2018 a 31/12/2018. EVERSON MENDES -
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 00582/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40º, inciso I da Lei nº 465/2013, considerando o que consta no processo nº 06318/17 e com base no artigo 109 da Lei Complementar 062/2003 CMF. RESOLVE: Art. 1º - Rescindir a portaria nº 0436/2018, que concedeu licença prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda, ONDE SE LE: "RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 03074/2017, que concedeu a licença prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda.", LEIA-SE: "RESOLVE: Art. 1º REVOGAR a portaria nº 03074/2017, que concedeu a licença prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda.", Florianópolis, aos 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 583/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017; RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da Portaria 1018/2017, que designou a COMISSÃO DE ACIDENTE DE SERVIÇO, SUBSTITUIR as servidoras ROSEMARY TEREZINHA MACHADO DAMAZIO, matrícula nº 34173-8 e VANEZA MARIA DE AGUIAR, matrícula nº 21161-3, pelas servidoras GISELE DADALT DE MACEDO, matrícula nº 34461-3 e SIMONE CASSIMIRO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 27468-2, na referida comissão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 588/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora ALEXSANDRA TURNES CLASEN, matrícula nº 13140-7, como Presidente, SONIA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 13104-0, como Secretária, SANDRA REGINA ENGELKE, matrícula nº 15017-7, ANA LUCIA WIANNA MEISTER, matrícula nº 13311-6 e SIMONE STELA VIEIRA MARTINS, matrícula nº 13158-0, como membros, para

compretem a COMISSÃO DE SELEÇÃO - ART. 30 DO DECRETO Nº 17361/2017, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º O prazo de duração desta comissão será até 31/12/2018. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Esta Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018. Florianópolis, 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 586/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017 e Decreto nº 17.361/2017; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA REGINA ENGELKE, matrícula nº 15017-7, como Presidente, SILVANA RAMOS LENTAO, matrícula nº 21303-5, como Secretária, TATIANA DA ROSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 16032-5, SONIA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 13104-0 e VERA LUCIA KLEIN, matrícula nº 10650-9, como membros, para compretem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 01 (todas as organizações sociedade civil da Ed. Infantil) - ART. 40 DO DECRETO Nº 17361/2017, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º O prazo de duração desta comissão será até 31/12/2018. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Esta Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018. Florianópolis, 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 587/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017 e Decreto nº 17.361/2017; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE MARIA AVILA FOCHESSATO, matrícula nº 15976-0, como Presidente, CRISTIANE FARIAS, matrícula nº 13395-7, como Secretária, MARIZILDA ALVES GONÇALVES ARAUJO, matrícula nº 09623-7 e DENISE WESTPHAL SA, matrícula nº 17789-0, como membros, para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 02

Pg. 8

Florianópolis/SC, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Edição Nº 2119
01/01/2018 a 31/12/2018. EVERSON MENDES -
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 00582/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40º, inciso I da Lei nº 465/2013, considerando o que consta no processo nº 06318/17 e com base no artigo 109 da Lei Complementar 062/2003 CMF. RESOLVE: Art. 1º - Rescindir a portaria nº 0436/2018, que concedeu licença prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda, ONDE SE LE: "RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 03074/2017, que concedeu a licença prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda.", LEIA-SE: "RESOLVE: Art. 1º REVOGAR a portaria nº 03074/2017, que concedeu a licença prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda.", Florianópolis, aos 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 583/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017; RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da Portaria 1018/2017, que designou a COMISSÃO DE ACIDENTE DE SERVIÇO, SUBSTITUIR as servidoras ROSEMARY TEREZINHA MACHADO DAMAZIO, matrícula nº 34173-8 e VANEZA MARIA DE AGUIAR, matrícula nº 21161-3, pelas servidoras GISELE DADALT DE MACEDO, matrícula nº 34461-3 e SIMONE CASSIMIRO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 27468-2, na referida comissão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 588/2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora ALEXSANDRA TURNES CLASEN, matrícula nº 13140-7, como Presidente, SONIA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 13104-0, como Secretária, SANDRA REGINA ENGELKE, matrícula nº 15017-7, ANA LUCIA WIANNA MEISTER, matrícula nº 13311-6 e SIMONE STELA VIEIRA MARTINS, matrícula nº 13158-0, como membros, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA OPERACIONAL

Ofício nº. 1339/2017/GS/SM/EPME

Florianópolis, 03 de julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE NESTA

Assunto: Visitas in loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Prezado Senhor,

1. Cumprindo-o cordialmente, vimos, por meio deste, informar que a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação vem atendendo às determinações legais previstas no art. 41, do Decreto n. 17.361, de 15 de março de 2017, quais sejam, analisar e fiscalizar o andamento das parcerias (ineiso I) e emitir relatório técnico (ineiso II). Cumpro-rgs ressaltar, desde logo, que as visitas in loco, a que se refere o art. 41, § 2º, do mesmo Decreto, estão sendo realizadas por amostragem, primando sempre pela eficiência, princípio constitucional da Administração Pública, que engloba a economia e a redução de despesas.

2. Sendo o que ínfammos a apresentar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Rua: Conselheiro Mafra, 636 - 5º andar - sala 503, Centro - Florianópolis - SC. CEP 88.010 - 914
Telefone: (48) 3251-6981 - Telefax: (48) 2251-6108.

ENCARGOS - COMPETÊNCIA 09/2017					
NOME	Base de Cálculo	INSS	IR	FGTS	
DORALICIA ADÃO	R\$ 1.922,95	R\$ 173,06	R\$ -	R\$ 153,84	
MARIA ADÃO DE LA CRUZ Y ZI	R\$ 1.867,33	R\$ 168,05	R\$ -	R\$ 149,39	
DIOGO VAZ FRANCO SANTIAGO	R\$ 2.444,19	R\$ 219,97	R\$ 24,02	R\$ 195,54	
GISELE DE MORAES CORREA	R\$ 2.954,00	R\$ 324,94	R\$ 54,38	R\$ 236,32	
ROSINETE DIAS	R\$ 1.813,77	R\$ 163,23	R\$ -	R\$ 145,10	
MARIA SOLANGE DA SILVA	R\$ 1.425,46	R\$ 114,03	R\$ -	R\$ 114,04	
TOTAL	R\$ 12.427,70	R\$ 1.163,28	R\$ 78,40	R\$ 994,22	
ENCARGOS A PAGAR					
INSS FOLHA	R\$ 1.163,28	R\$ 1.163,28	R\$ -		
INSS PATRONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
INSS TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
IR	R\$ 78,40	R\$ -	-R\$ 78,40		
FGTS	R\$ 994,22	R\$ 993,27	-R\$ 0,95		



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIV, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.
PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO GESTOR DO TERMO – PARTE 2º

Protocolo de Entrada nº.:	Data: 22/11/2017
Organização da Sociedade Civil Beneficiada: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ	
Unidade Gestora de Origem: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho (NE) nº: 8326/17	Data: 05/10/2017
Valor da Liberação: R\$ 14.630,00	
Categoria	
(X) Subvenção () Contribuição () Auxílio	
Tipo de Parceria:	
() Termo de Colaboração () Termo de Fomento () Acordo de Cooperação (X) Convênio Número: 330/2016	
Modalidade:	Número:
() Chamamento Público (X) Dispensa () Inexigibilidade	
Esta Prestação é referente à parcela nº.: 08 SUBVENÇÃO 2017.	
Portaria de nomeação do Gestor do Termo nº.: 162/2017	Publicada no Diário Oficial nº.: 1969

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. O relatório da Comissão de Avaliação e Monitoramento está de acordo com o que determina o Decreto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 40 e 41	X	
2. Consta no relatório da Comissão de avaliação e Monitoramento a cópia da portaria de designação dos seus membros?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 40	X	
A Comissão de Avaliação e Monitoramento solicitou abertura de diligência?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 62		X
3. Pode-se considerar, com base no relatório de avaliação e monitoramento, que as metas foram alcançadas, conforme proposto no plano de trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 39	X	
5. O relatório de avaliação e monitoramento conclui pela aprovação da prestação de contas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 41	X	
6. Verifica-se algum indicio de irregularidade no processo?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 39,V		X
7. A prefeitura realizou fiscalizações preventivas na ONG?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 41.	X	
8. Se a resposta acima for positiva, a ONG está em dia com as prestações de contas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 28, XV	X	
9. A execução da despesa está vinculada ao objeto proposto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC	X	
10. A ONG foi alvo de alguma denúncia?			X
11. O processo de prestação de contas deve ser melhorado?			X
12. A ONG necessita de curso de formação para melhor executar o processo de prestação de contas?			X
13. Necessita de fiscalização aprimorada?			X

O Gestor do Termo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº. 17.361, de 16 de março de 2017, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório técnico emitido pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, descreve que:

- A ONG Associação Casa São José alcançou os resultados e benefícios de acordo com as metas propostas no plano de trabalho.
- *A visita de fiscalização do gestor do termo só será realizada caso o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação justifique tal necessidade (Vide Ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF).

Não atingindo as metas propostas, conforme indicado na proposta: Solicita-se abertura de diligência para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, justificar sobre o fato, desde então ficando a entidade impedida de receber novos recursos de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município (Somente quando não atingiu as metas).

CONCLUSÃO

Desta forma, após acompanhamento do projeto, da análise dos documentos apresentados pela ONG e do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registram-se os seguintes apontamentos:

RESTRICÇÕES: não há.

RECOMENDAÇÕES: observar a data para prestação de contas no prazo que prevê o decreto 17.361/17.
 Assim sendo, concluo pela () APROVAÇÃO/() REPROVAÇÃO desta prestação de contas.

- Regular
 Regular com ressalva
 Irregular, para abertura de diligência

Florianópolis, 17 de out de 2018.

Jean Ribeiro Fernandes
 Matrícula 43853-7

Daniel de Alarcão Novaes
 Assessor Técnico/SME
 Matrícula 44620-3
 Decreto 18.695/18



ANEXO XVI, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA – PARTE 4º**

Protocolo de Entrada n.º: OE 1164/SME/DAF/2018	Data 11/10/2018
Organização da Sociedade Civil Beneficiada: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ	
Unidade Gestora de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Nota de Empenho (NE) n.º: 8326/2017	
Valor da Liberação: 14.630,00	Data: 05/10/2017
Convênio Número: 330/2016	
Esta Prestação é referente a parcela n.º: 8 sub	

A **Superintendência da Transparência e Controle**, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e pelo relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal da Educação Aponta:

RESTRICÇÕES: não há

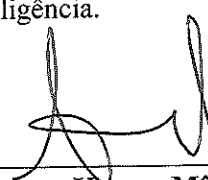
RECOMENDAÇÕES: não há

A prestação de contas em análise está em conformidade com as exigências do Decreto n. 13.192/2014, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e de acordo com o art. 75 do Decreto municipal n. 17.361, de 2017, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

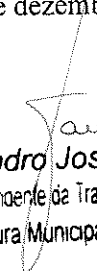
Assim sendo, concluo pela **APROVAÇÃO** desta prestação de contas.

- Regular, recomendamos a baixa contábil.**
- Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.



Kaoma Mônico de Oliveira
Matricula 45653-5
Superintendência da Transparência e Controle


Sandro José da Silva
Superintendente da Transparência e Controle
Prefeitura Municipal de Florianópolis

O **Secretário** responsável pela Unidade Gestora, após análise dos documentos apresentados, conclui pela:

- Regular, para a baixa contábil.
- Regular com ressalva, para a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, ___/___/___.

Secretário Municipal de Educação